



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## PROCESSO

Solicitação de aditivo de valor - UBS José Macário\_CTR 0075/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 03/11/2025, às 11:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0294579** e o código CRC **2FD6D0B1**.



**Ofício nº 13/2025.**

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.**

**Ref.: Contrato nº 075/2025 - Objeto: Execução das obras/Serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), Na Avenida Senador José Eduardo Dutra, S/N, Bairro Marcelo Deda.**

**Assunto: Aditivo de Valor e de Serviços.**

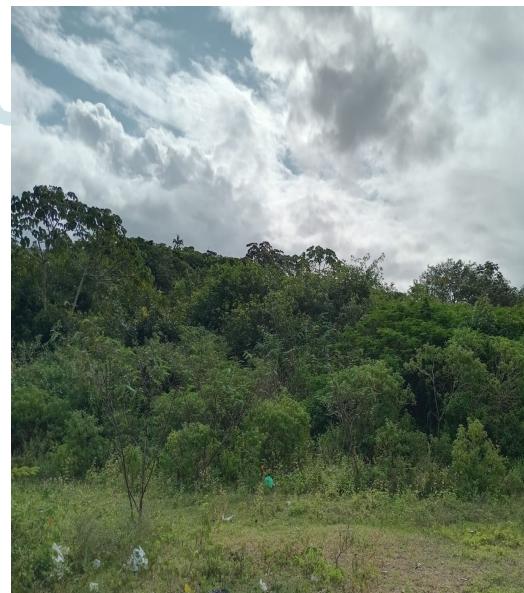
A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, vem mui respeitosamente solicitar aditivo de Valor, sob o contrato nº 075/2025 no que tange o Valor e de serviços da obra.

Considerando como argumentos para análise do nosso pedido os serviços não inclusos no orçamento da obra licitada, como **Limpeza do Terreno, Levantamento Topográfico, Sondagem e Terraplenagem**.

Vejamos para análise do nosso pedido as imagens atuais do local da obra:



1)



2)



**CONSTRUÇÕES**



3)



4)



5)



6)



**CONSTRUÇÕES**

Diante dos fatos e argumentos supracitados, a **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, requer respeitosamente seu apoio para que possa ser concedido o aditivo de valor e de serviços não contemplados, sendo possível a conclusão dos serviços contratados de forma eficiente.

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solícito, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Aracaju 22 de agosto de 2025.

**GD CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONSTRUÇÕES**  
GUSTAVO SILVEIRA DIAS  
ADMINISTRADOR



## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2025

### CONTRATO Nº 0075/2025

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA, LOCALIZADO NO MARCELO DÉDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**VALOR: R\$ 1.592.817,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES**

**CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA.**

Tendo em vista o Contrato nº 0075/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO e a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, para executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção da Unidade de Saúde da Família José Macário de Santana, localizado no bairro Marcelo Deda, no município de São Cristóvão/se, conforme a proposta nº 11370.6580001/23-018, programa Requalifica UBS - Construção, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr<sup>a</sup> científicada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

Em 12 de agosto de 2025.

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**

**Contratada**

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CARLYANE DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal Interina de Obras**

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CONTRATO Nº 0075/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0003/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.

ENDEREÇO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-041

CNPJ: 11.370.658/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-70 RG: 30\*\*\*\*\*9

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: GD CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO: R LOURIVAL CHAGAS, Nº 45 - GRAGERU, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49025-390

TELEFONE: 79 999171052

CNPJ: 44.915.490/0001-21

INSC. ESTADUAL: 271820373

REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO SILVEIRA DIAS

CPF: 023\*\*\*\*\*60 RG:

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.261.625-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência na forma eletrônica no 03/2025 SMS** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

## 1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de execução das obras/serviços de deconstrução de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana)**, na **Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda**, neste município de São Cristóvão/SE, conforme proposta nº 11370.6580001/23-018, componente "Requalifica UBS - Construção", bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 1.592.817,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

**2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

**2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são próprios do Município de São Cristóvão – Fundo Municipal de Saúde -e oriundos de contrato de repasse de recursos orçamentários da União Federal**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 17009. Ação: 2701. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 1659.3110 e 1500.1002.**

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **10 (dez) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) acontratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;
- o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;
- p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;
- q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município , pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

## 9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

I<sub>0</sub>

R = P x I – I<sub>0</sub>, onde:

I<sub>0</sub>

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

**10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação ofíciosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

## 12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 03 /2025 SMSe seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. DO FORO DE ELEIÇÃO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Assinado digitalmente por GUSTAVO SILVEIRA  
DIAS:023\*\*\*625\*\* em 11/08/2025 11:50:48

---

GD CONSTRUCOES LTDA  
REPRESENTANTE: GUSTAVO SILVEIRA DIAS  
RG: ---- CPF: 023\*\*\*\*\*60



Assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:011.\*\*\*.625-\*\*  
Data: 11/08/2025 14:00:20  
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=2D4517E5>

---

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

**PORTARIA Nº 130/2025.**  
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato nº 75/2025, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos

produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstaciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** –Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana – CPF XXX.796.475-XX – Gestora do Contrato;

**II** - Leticia Marcele Santos– CPF XXX.140.325-XX- Gestor Suplente do Contrato;

**III** – Janaína Souza Santos da Vitoria– CPF XXX.460.035-XX– Fiscal do Contrato;

**IV** – Daniel Cruz Santos – CPF XXX.559.355-XX – Fiscal Suplente do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 75/2025**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GD CONSTRUÇÕES LTDA	Obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.	Contado da emissão da Ordem de Serviço

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de agosto de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

**São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2025**

Fernanda Rodrigues de Santana Goes  
Secretaria Municipal de Saúde

São Cristóvão, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marcele Santos, Coordenadora**, em 29/10/2025, às 12:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretaria Municipal de Saúde**, em 29/10/2025, às 14:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana, Assessora Administrativo III**, em 30/10/2025, às 12:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz Santos, Assessor Técnico II**, em 30/10/2025, às 12:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 30/10/2025, às 14:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0304704** e o código CRC **55E0E6B4**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



**Ofício nº 13/2025.**

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.  
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.**

**Ref.: Contrato nº 075/2025 - Objeto: Execução das obras/Serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), Na Avenida Senador José Eduardo Dutra, S/N, Bairro Marcelo Deda.**

**Assunto: Aditivo de Valor e de Serviços.**

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, vem mui respeitosamente solicitar aditivo de Valor, sob o contrato nº 075/2025 no que tange o Valor e de serviços da obra.

Considerando como argumentos para análise do nosso pedido os serviços não inclusos no orçamento da obra licitada, como **Limpeza do Terreno, Levantamento Topográfico, Sondagem e Terraplenagem**.

Vejamos para análise do nosso pedido as imagens atuais do local da obra:



1)



2)



**CONSTRUÇÕES**





**CONSTRUÇÕES**

Diante dos fatos e argumentos supracitados, a **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, requer respeitosamente seu apoio para que possa ser concedido o aditivo de valor e de serviços não contemplados, sendo possível a conclusão dos serviços contratados de forma eficiente.

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solícito, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Aracaju 22 de agosto de 2025.

**GD CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONSTRUÇÕES**  
GUSTAVO SILVEIRA DIAS  
ADMINISTRADOR

## IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GD CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

**NIRE 28200764121**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

Único e legítimo sócio da Empresa Limitada “ GD CONSTRUÇÕES LTDA ”, inscrita no CNPJ 44.915.490/0001-21, estabelecida na **Rua Lourival Chagas , nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju – Sergipe**, resolve na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipula, aceita, outorga e se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **ALTERAÇÕES:**

- a) Alterar o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para R\$ 3.000.000,00(Três milhões de reais).

**Em virtude das alterações acima compactuadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir:**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

### **CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE**

#### **I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> (primeira):**

**“GD CONSTRUÇÕES LTDA”** é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**II – DA SEDE SOCIAL:****CLÁUSULA 2<sup>a</sup> (segunda):**

A Sociedade tem:

**MATRIZ** - estabelecida na **Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju - Sergipe**, tendo como nome fantasia **GD CONSTRUÇÕES**.

**CAPITULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL****III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:****CLÁUSULA 3<sup>a</sup> (Terceira):**

O Objeto Social da Sociedade é:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

**Paragrafo único:** As atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros

Podendo ademais em eventos quaisquer o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria Sociedade.

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:****CLÁUSULA 4<sup>a</sup> (Quarta):**

O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

## CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

### V - DO CAPITAL SOCIAL:

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> (Quinta):

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas para o sócio quotista já qualificado.

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTA S	VALORES EM R\$	%
GUSTAVO SILVEIRA DIAS	300.000	3.000.000,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.
- **Parágrafo Terceiro:** O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares do sócio, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância do mesmo. Fica devidamente acordado pelo signatário contratante que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

### VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

## CLÁUSULA 6<sup>a</sup> (SEXTA):

Nos casos de aumento do Capital Social o sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos a terceiros.

## CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

### VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> (SÉTIMA):

A administração da Sociedade será exercida pelos sócio **GUSTAVO SILVEIRA DIAS** que desde já fica investido e autorizado a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas em documento apartado e/ou no Contrato Social.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada à prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

## CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS

### VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIO E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> (OITAVA):

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.
  - I - a aprovação das contas da administração.
  - II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado.
  - III- a modificação do contrato social.
  - IV- a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
  - V- o pedido de concordata.

- **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas sempre **por mais da metade do Capital Social**.

## IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> (NONA):

Os sócios quotistas, caso exerçam funções laborativas à sociedade poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CAPÍTULO VI - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL, RESULTADO

## X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.
- **Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como “lucros acumulados” ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional às participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua consequente aprovação em Assembléia de sócios converterá na total aprovação do

mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

## CAPÍTULO VII - QUOTAS DO CAPITAL E REGÊNCIA

### XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

#### CLÁUSULA 11<sup>a</sup> (DÉCIMA PRIMEIRA):

O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

### XII - DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS:

#### CLÁUSULA 12<sup>a</sup> (DÉCIMA SEGUNDA):

Estabelecem os sócios-quotistas, por unanimidade, a cláusula de **Incomunicabilidade** sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos **cônjuges**, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

### XIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS

#### CLÁUSULA 13<sup>a</sup> (DÉCIMA TECEIRA):

Declara a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, já referidas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 5<sup>a</sup> (quinta) deste Instrumento.

## CAPÍTULO VIII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

### XIV - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

#### CLÁUSULA 14<sup>a</sup> (DÉCIMA QUARTA):

O falecimento de qualquer sócio fundador não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), situação na qual será admitido o ingresso na sociedade de seus descendentes, ou caso não exista, herdeiros colaterais, mediante transferência das quotas do(s) falecido(s) em partes iguais.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios fundadores, caberá ao sócio remanescente, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.
- **Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese e/ou situação é permitido aos futuros sócios a venda/cessão/doação das quotas sociais que receberam por ocasião do falecimento dos sócios fundadores, salvo por deliberação de maioria de votos em reunião específica para este fim.

### XV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

#### CLÁUSULA 15<sup>a</sup> (DÉCIMA QUINTA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I - vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado.
- II - de maioria de votos em reunião dos sócios.
- III - falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

#### CLÁUSULA 16<sup>a</sup> (DÉCIMA SEXTA):

Todas as vezes que no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social ora alterado e consolidado, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51,0% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se

o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

## **XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

### **CLÁUSULA 17<sup>a</sup> (DÉCIMA SÉTIMA):**

Fica determinado que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **XVII - DA INVOLABILIDADE FINANCEIRA:**

### **CLÁUSULA 18<sup>a</sup> (DÉCIMA OITIVA):**

Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

## **XVIII - DOS CASOS OMISSOS:**

### **CLÁUSULA 19<sup>a</sup> (DÉCIMA NONA):**

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: **a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto original), executando o Sub-Título II, Capítulo I - Da Sociedade Simples - arts 997 a 1038, Livro II da Parte Especial e c) Lei das Sociedades Anônimas - LSA - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, de modo que fica expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.**

## **XIX - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

### **CLÁUSULA 20<sup>a</sup> (VIGÉSIMA):**

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o **foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio

de qualquer dos sócios quotistas.

### **CLÁUSULA 21<sup>a</sup> (VIGÉSIMA PRIMEIRA):**

O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

### **CLÁUSULA 22<sup>a</sup> (VIGÉSIMA SEGUNDA):**

Conforme permite a Lei n.9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem解决adas amigavelmente pelas partes, deverão ser解决adas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as Partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo pois de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a)** Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação a outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que esteja aposentado.
- b)** Que o procedimento arbitral e a execução do laudo terá sua sede e foro na Rua Lourival Chagas, 45, bairro Grageru, CEP 49025-390 na **Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem.
- c)** Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade.
- d)** Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas Partes de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada uma delas.
- e)** Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção,

aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido.

- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada uma e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico.
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **CLÁUSULA 23<sup>a</sup> (VIGÉSIMA TERCEIRA):**

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

### **XXI - DO DESIMPEDIMENTO:**

#### **CLÁUSULA 24<sup>a</sup> (VIGÉSIMA QUARTA):**

Os sócios e seus representantes subscritores das quotas do Capital Social declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**” em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai assinado.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GD CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02326162560	GUSTAVO SILVEIRA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:12 SOB Nº 20250236044.

PROTOCOLO: 250236044 DE 20/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508272506. CNPJ DA SEDE: 44915490000121.

NIRE: 28200764121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2025.

GD CONSTRUCOES LTDA



LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS

SECRETÁRIO-GERAL

[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA031890778<205<<<<<<<<<  
8508041M3411067BRA<<<<<<<<<4  
GUSTAVO<<SILVEIRA<DIAS<<<<<<



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Aracaju, 22 de Setembro de 2025  
Nº. 202500588332

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte: GD CONSTRUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/12/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CA.0020.0059.FJ.094C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 694609 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 44.915.490/0001-21**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **44.915.490/0001-21** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **44.915.490/0001-21** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/11/2025 às 11:11:05, válida até 03/12/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Novembro de 2025

**Autenticação: 20251103CZLMTA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 694606 / 2025**

---

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3  
**Razão Social:** GD CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 44.915.490/0001-21  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -  
45  
GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **03/11/2025 às 11:10:45**, válida até **03/12/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Novembro de 2025

**Autenticação:** 20251103PGYPPG



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.915.490/0001-21

**Razão  
Social:** GD CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2025 a 27/11/2025

**Certificação Número:** 2025102905085907296107

Informação obtida em 03/11/2025 11:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão nº: 65886862/2025

Expedição: 03/11/2025, às 11:09:40

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GD CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:17 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **63F7.17F3.A727.04F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Justificativa para solicitação de aditivo de valor ao contrato.

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 75/2025 - Obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, na Avenida José Senador Eduardo Dutra, s/n, Bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.

### I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem como finalidade apresentar a justificativa técnica para a solicitação de aditivo de valor referente ao Contrato nº 75/2025, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa GD Construções LTDA., cujo objeto é a Construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, neste município de São Cristóvão/SE. O contrato foi firmado em 11 de agosto de 2025, sob o regime de empreitada por preço unitário, decorrente da Concorrência nº 003/2025, em conformidade com as normas, diretrizes e determinações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. O valor inicial pactuado foi de **R\$ 1.592.817,00** (um milhão quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). A ordem de serviço foi emitida em 12 de agosto de 2025, estabelecendo prazo inicial de execução de 10 (dez) meses. Durante o planejamento de mobilização da obra, constatou-se a necessidade de alguns serviços iniciais indispensáveis para adequações na parte inicial do terreno, abrangendo o projeto de terraplanagem, levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem, limpeza, e execução da terraplanagem do terreno, cuja previsão orçamentária inicial se mostrou insuficiente diante das particularidades encontradas nas condições locais. Essas adequações revelaram-se imprescindíveis para assegurar a funcionalidade, a segurança e a conformidade técnica da obra. Dessa forma, foi elaborada proposta de aditivo no valor de **R\$ 110.254,66** (cento e dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de **6,92%** sobre o valor contratual. Não havendo necessidade de supressões de serviços.

### II. DOS FUNDAMENTOS

Após a emissão da Ordem de Serviço referente à construção da Unidade Básica de Saúde, verificou-se a necessidade de execução de atividades complementares indispensáveis à adequada implantação do empreendimento. Entre elas, destacam-se o projeto de terraplanagem, o levantamento topográfico planialtimétrico, a sondagem do solo, a limpeza e regularização da área, as movimentações de terra e a adequação dos projetos complementares. O projeto em questão baseia-se em modelo padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual não contempla os serviços mencionados, por se tratar de um modelo genérico, desvinculado das particularidades do terreno e das condições locais de execução. A inclusão dessas etapas tem por objetivo garantir a estabilidade estrutural, a funcionalidade e a qualidade técnica da edificação, assegurando que todas as fases construtivas sejam realizadas conforme as condições reais do solo e em conformidade com as normas técnicas vigentes. O levantamento topográfico planialtimétrico é essencial para determinar com precisão as características físicas e geométricas da área, como relevo, cotas altimétricas, limites, interferências e construções existentes, possibilitando o correto posicionamento da edificação, a definição dos níveis de projeto e a compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas. A sondagem do terreno fornece informações geotécnicas imprescindíveis sobre a composição, resistência e capacidade de suporte do subsolo, servindo de base para o dimensionamento adequado das fundações e estruturas de contenção. A ausência desses dados comprometeria a segurança da obra e poderia ocasionar recalques diferenciais, instabilidades e aumento de custos durante a execução. Os serviços de limpeza e preparo do local são necessários para a remoção de vegetação, resíduos e materiais orgânicos, garantindo uma superfície estável e livre de interferências para as etapas subsequentes de terraplanagem e fundações, além de contribuir para a segurança operacional do canteiro. A execução da terraplanagem tem como finalidade ajustar o terreno às cotas e declividades do projeto, promovendo o equilíbrio entre cortes e aterros, a compactação adequada do solo e a implantação dos sistemas de drenagem, assegurando a estabilidade da plataforma e prevenindo recalques, erosões e danos à durabilidade das estruturas. A adequação dos projetos complementares decorre da necessidade de ajustar os projetos-padrão do Ministério da Saúde às condições topográficas, geotécnicas e de infraestrutura específicas do local. Foram identificadas particularidades que exigem revisões e compatibilizações em disciplinas como elétrica, hidráulica, sanitária, estrutural e de drenagem, a fim de garantir o desempenho técnico, a segurança e a conformidade normativa do empreendimento. Dessa maneira, a execução conjunta desses serviços constitui um conjunto de intervenções técnicas indispensáveis à viabilidade construtiva, ao atendimento das exigências legais e à durabilidade da

edificação. O aditamento contratual proposto encontra respaldo no art. 125, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inclusão de serviços essenciais não previstos inicialmente, desde que necessários à plena consecução do objeto pactuado. Assim, a formalização do aditivo apresenta-se tecnicamente fundamentada e imprescindível para assegurar a correta implantação do empreendimento, garantindo um ambiente seguro, eficiente e de qualidade para os usuários e profissionais da Unidade Básica de Saúde.

## 1.0. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços novos - Quadro 1

**1.1.** Considerando as condições específicas constatadas na área de implantação e a necessidade de adequações técnicas, faz-se necessário o acréscimo de serviços à planilha orçamentária, por meio de aditivo de valor, a fim de assegurar a plena execução da obra em conformidade com os projetos executivos, normas técnicas aplicáveis e princípios da boa engenharia. O projeto em questão baseia-se em um modelo padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual, por se tratar de um projeto uniformizado, não contempla os serviços preliminares necessários à adequação do terreno. Essa padronização desconsidera as particularidades topográficas, geotécnicas e de infraestrutura de cada local, cabendo, portanto, à administração municipal a responsabilidade pela escolha de um terreno compatível ou pela execução dos serviços de adequação indispensáveis à correta implantação do empreendimento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>R\$ 606,05</b>
01.002.002	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,00	606,05	R\$ 606,05
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 109.648,61</b>
<b>02.002</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>				<b>R\$ 1.408,80</b>
02.002.001	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno.	m2	1.154,75	0,86	R\$ 993,09
02.002.0002	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m2	1.154,75	0,36	R\$ 415,71
<b>02.003</b>	<b>SONDAGEM</b>				<b>R\$ 17.728,04</b>
02.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	un	1,00	2.871,64	R\$ 2.871,64
02.003.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un	8,00	362,35	R\$ 2.898,80
02.003.003	Sondagem a percussão	m	80,00	149,47	R\$ 11.957,60
<b>02.004</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>				<b>R\$ 31.652,78</b>
02.004.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho	un	20,00	70,50	R\$ 1.410,00
02.004.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retroescavadeira	un	20,00	96,65	R\$ 1.933,00
02.004.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	un	1.154,60	0,25	R\$ 288,65
02.004.004	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m2	577,30	0,93	R\$ 536,89
02.004.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via pavimentada, dmt até 30 km (unidade txkm) af 07/2020	m3	1.273,60	1,45	R\$ 1.846,72
02.004.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	918,15	27,18	R\$ 24.955,32
<b>02.005</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>R\$ 32.566,43</b>
02.005.001	Locação de serviços de terraplenagem	m2	1.154,60	1,21	R\$ 1.397,07
02.005.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	367,26	63,45	R\$ 23.302,65
02.005.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	m3	367,26	1,26	R\$ 462,75
02.005.004	Execução de aterro compactado, sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m3	367,26	19,28	R\$ 7.080,77
02.005.005	Regularização mecanizada de áreas	m2	367,26	0,88	R\$ 323,19
<b>02.006</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 26.292,56</b>
02.006.001	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m2	528,60	1,81	R\$ 956,77
02.006.002	Projeto de Climatização - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	6,34	R\$ 3.351,32
02.006.003	Projeto de Gases Medicinais	m2	528,60	1,72	R\$ 909,19
02.006.004	Projeto Esgoto Sanitário - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	4,53	R\$ 2.394,56

02.006.005	Projeto Hidráulico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	4,53	R\$ 2.394,56
02.006.006	Projeto Elétrico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	10,87	R\$ 5.745,88
02.006.007	Projeto estrutural - Concreto armado para edifícios hospitalares e de saúde, penitenciárias e presídios, teatros, auditórios e centros de convenções	m2	528,60	14,5	R\$ 7.664,70
02.006.008	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	5,44	R\$ 2.875,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 109.572,46</b>

**1.2. Item 02.002.002** – Os serviços preliminares compreendem as etapas de limpeza e terraplanagem do terreno, não sendo viável, neste primeiro momento, a implantação do canteiro de obras definitivo, em especial do barracão de apoio. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização temporária de unidades sanitárias móveis (banheiros químicos) durante o primeiro mês de execução, a fim de atender às condições mínimas de higiene e conforto dos colaboradores, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

**1.3. Itens 02.002.001 / 02.002.002** – O projeto de terraplanagem e o levantamento topográfico planialtimétrico são essenciais para definir com precisão as características geométricas do terreno, possibilitando o correto dimensionamento dos cortes e aterros, o estabelecimento das cotas de nível e a compatibilização dos projetos de infraestrutura e fundação, garantindo estabilidade e viabilidade técnica à obra.

**1.4. Itens 02.003.001 / 02.003.002 / 02.003.003** - A sondagem do solo, bem como a mobilização e o deslocamento dos equipamentos necessários à sua execução, são fundamentais para determinar as características geotécnicas do subsolo — como resistência, composição e capacidade de suporte —, fornecendo subsídios técnicos indispensáveis ao dimensionamento seguro das fundações e estruturas de contenção da obra.

**1.5. Itens 02.004.001 / 02.004.002 / 02.004.003 / 02.004.004 / 02.004.005 / 02.004.006 /** – Os serviços preliminares de poda, serviço necessário para fazer a retirada os galhos e facilitar a remoção das árvores, bem como a limpeza mecanizada do terreno, são indispensáveis para viabilizar a implantação da obra, garantindo a adequada preparação da área, a segurança das operações e a conformidade com as condições técnicas e ambientais exigidas para o início das atividades construtivas.

**1.6. Itens 02.005.001 / 02.005.002 / 02.005.003 / 02.005.004 / 02.005.005** - Os serviços de locação de terraplenagem, aterro mecanizado de valas, espalhamento de material com trator de esteiras, execução de aterro compactado e regularização mecanizada de áreas são essenciais para garantir a conformidade geométrica e geotécnica do terreno, proporcionando estabilidade, nivelamento adequado e suporte necessário às futuras estruturas da edificação, considerando que os itens foram estimados devido à inexistência de projeto planialtimétrico.

**1.7. Itens 02.006.001 / 02.006.002 / 02.006.003 / 02.006.004 / 02.006.005 / 02.006.006 / 02.006.007 / 02.006.008** - Os projetos complementares, incluindo o de Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA/SPDA), Climatização, Gases Medicinais, Esgoto Sanitário, Hidráulico, Elétrico, Estrutural e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, são indispensáveis para assegurar a concepção técnica, funcional e normativa das edificações hospitalares, garantindo desempenho, segurança estrutural, eficiência operacional, conforto ambiental e conformidade com as exigências legais e regulamentares, inclusive as do Corpo de Bombeiros.

## 2.0. Observações de ordem legal

**2.1.** As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não tem a relevância suficiente, para descharacterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei 14.133 que trata das alterações contratuais.

**2.2.** Houve atendimento às exigências da Lei 14.133, art.124, inciso I, alínea a) modificação unilateral do projeto ou das especificações para a melhor adequação técnica aos objetivos contratuais é permitida à Administração Pública. Essa alteração visa garantir que o contrato atenda mais eficazmente às necessidades e finalidades da administração, sendo uma das hipóteses para a alteração unilateral do contrato administrativo;

**2.3.** Houve atendimento às exigências da Lei 14.133, art.124, inciso I, alínea b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**2.4.** Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25,00 % - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato de reforma de edifícios ou equipamentos e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

**2.5.** Ressalta-se que a ratificação da planilha orçamentária, consolidando os serviços adicionais realizados,

resultando em uma proposta de aditivo no valor de **R\$ 109.572,46** (cento e dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de **6,88%** sobre o valor contratual. Não havendo necessidade de supressões de serviços.

### III. CONCLUSÃO

Em face das constatações levantadas durante a reunião de planejamento da obra referente ao Contrato nº 75/2025, informo que as intervenções preliminares descritas (levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem geotécnica, limpeza e regularização do terreno, serviços de poda, movimento de terra e adequação dos projetos complementares) são imprescindíveis para a correta implantação do empreendimento, em razão das particularidades topográficas, geotécnicas e de infraestrutura verificadas in loco. A execução dessas etapas é condição necessária para garantir a estabilidade da plataforma de fundação, o correto dimensionamento das estruturas e fundações, a compatibilização dos projetos e a segurança operacional do canteiro, evitando riscos de recalques diferenciais, instabilidades e acréscimos de custo por retrabalhos futuros. Considerando a natureza padronizada do projeto fornecido pelo Ministério da Saúde e a não contemplação, na planilha orçamentária original, dos serviços preliminares exigidos pelas condições locais, o aditivo solicitado demonstra-se tecnicamente justificado. O aditivo ora apresentado no valor de **R\$ 109.572,46** (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) corresponde a um acréscimo de **6,88%** sobre o valor contratual inicial de R\$ 1.592.817,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais) e destina-se exclusivamente à cobertura dos itens e serviços técnicos descritos no presente processo, sem prejuízo da íntegra execução dos demais itens contratuais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JANAINA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA**  
Fiscal de Obra

*(Assinado Eletronicamente)*

**IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS**  
Diretora de Obras

*(Assinado Eletronicamente)*

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 16/10/2025, às 11:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 16/10/2025, às 11:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretaria Municipal de Saúde**, em 16/10/2025, às 11:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288931** e o código CRC **B94C9DA7**.



DIRETORIA DE OBRAS

**ATESTADO - SEMINFRA / DIROB**

ASSUNTO: Atestado de execução para formalização de processo de aditivo de valor decorrente de serviços executados.

REFERÊNCIA: Contrato nº 0075/2025, Execução das Obras e Serviços de construção da Unidade de Saúde da família José Macário de Santana, localizado no Marcelo Deda, no município de São Cristóvão.

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

Contrato

- Equipamentos - 0,00%
- Administração local da obra - 0,00%
- Serviços preliminares - 0,00%
- Mobilização e desmobilização - 0,00%
- Fundação - 0,00%
- Estrutura - 0,00%
- Alvenaria, vedações e divisórias - 0,00%
- Cobertura - 0,00%
- Impermeabilização - 0,00%
- Esquadrias - 0,00%
- Revestimento de parede - 0,00%
- Revestimento de piso interno - 0,00%
- Revestimento de piso externo - 0,00%
- Revestimento do teto - 0,00%
- Pintura - 0,00%
- Marmoraria - 0,00%
- Louças, metais e acessórios - 0,00%
- Instalações hidrossanitárias - 0,00%
- Instalações elétricas - 0,00%
- Climatização - 0,00%
- Dados e voz - 0,00%
- Gases medicinais - 0,00%
- Muro - 0,00%
- Urbanização - 0,00%
- Fretes - 0,00%

*(Assinado Eletronicamente)*  
**JANAÍNA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA**  
Fiscal da obra



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 16/10/2025, às 13:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0295609** e o código CRC **3421D3AB**.

2025.0009.000000928-3

0295609v3

**GD CONSTRUÇÕES**

Rua Louival Chagas, 45 Grageru Aracaju-SE CNPJ :  
44.915.490/0001-21

**ADITIVO - UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA) - SÃO CRISTÓVÃO/SE**

Cod. Empreendimento: 00149

Ref : Março/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>ADITIVO 1 - SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>185.525,24</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO</b>				<b>10.524,47</b>	<b>5,70</b>
01.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mes	0,10	27.288,53	2.728,85	1,49
01.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	mes	0,50	13.974,89	6.987,44	3,77
01.01.003	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,00	808,18	808,18	0,44
<b>01.02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>175.000,77</b>	<b>94,30</b>
<b>01.02.001</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>				<b>4.832,00</b>	<b>2,60</b>
01.02.001.001	Projeto de terraplenagem	un	1,00	2.416,00	2.416,00	1,30
01.02.001.002	Levantamento topográfico planialtimétrico	un	1,00	2.416,00	2.416,00	1,30
<b>01.02.002</b>	<b>SONDAGEM</b>				<b>23.640,56</b>	<b>12,73</b>
01.02.002.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	Un	1,00	3.829,36	3.829,36	2,06
01.02.002.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	Un	8,00	483,20	3.865,60	2,08
01.02.002.003	Sondagem a percussão	m	80,00	199,32	15.945,60	8,59
<b>01.02.003</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>				<b>94.183,87</b>	<b>50,76</b>
01.02.003.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho	un	20,00	94,04	1.880,80	1,01
01.02.003.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	20,00	128,92	2.578,40	1,39
01.02.003.003	Destocamento de árvores de diâmetro de 0,15 a 0,30m	un	20,00	45,65	913,00	0,49
01.02.003.004	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024	m2	1.224,20	5,58	6.831,04	3,68
01.02.003.005	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af 09/2024	m3	612,10	18,19	11.134,10	6,00
01.02.003.006	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	795,73	1,24	986,71	0,53
01.02.003.007	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	12.572,53	2,91	36.586,06	19,73
01.02.003.008	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	918,15	36,24	33.273,76	17,93
<b>01.02.004</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>52.344,34</b>	<b>28,21</b>
01.02.004.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.224,20	1,61	1.970,96	1,06
01.02.004.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	367,26	105,87	38.881,82	20,96
01.02.004.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	m3	367,26	1,68	617,00	0,33
01.02.004.004	Execução de aterro compactado, sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m3	367,26	25,71	9.442,25	5,09
01.02.004.005	Regularização mecanizada de áreas	m2	1.224,20	1,17	1.432,31	0,77
<b>Importa o presente orçamento em :</b>						<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======&gt;&gt;</b>
(cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)						<b>185.525,24</b>

<b>OBJETO:</b>	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACARIO DE SANTANA)	<b>INFORMAÇÃO</b>				
<b>CONTRATO:</b>	75/2025	<b>BDI Utilizado:</b> 20,80%				
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	<b>Desconto Médio:</b> 25,01%				
<b>CONTRATADA:</b>	GD CONSTRUÇÕES LTDA	<b>REF. ORSE/SINAPI:</b> FEV/2025				

Planilha de Aditivo

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO REF. (FEV/25)	PREÇO + BDI	PREÇO + BDI + DESÁGIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>UBS- UNIDADE BÁSICA JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA - SÃO CRISTÓVÃO</b>						
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						<b>606,05</b>
01.002.002	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,00	R\$ 669,02	808,18	606,05	606,05
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>108.966,41</b>
<b>02.002</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>						<b>1.408,80</b>
02.002.001	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	1.154,75	0,95	1,15	0,86	993,09
02.002.0002	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m <sup>2</sup>	1.154,75	0,40	0,48	0,36	415,71
<b>02.003</b>	<b>SONDAGEM</b>						<b>17.728,04</b>
02.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	un	1,00	3.170,00	3.829,36	2.871,64	2.871,64
02.003.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un	8,00	400,00	483,20	362,35	2.898,80
02.003.003	Sondagem a percussão	m	80,00	165,00	199,32	149,47	11.957,60
<b>02.004</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>						<b>30.970,58</b>
02.004.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho		20,00	77,82	94,01	70,50	1.410,00
02.004.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retroescavadeira	un	20,00	106,70	128,89	96,65	1.933,00
02.004.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	un	1.154,60	0,27	0,33	0,25	288,65
02.004.004	Carga mecânica de material de 1 <sup>a</sup> categoria	m <sup>2</sup>	577,30	1,03	1,24	0,93	536,89
02.004.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020	m <sup>3</sup>	1.273,60	1,61	1,94	1,45	1.846,72
02.004.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	918,15	30	36,24	27,18	24.955,32
<b>02.005</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>32.566,43</b>
02.005.001	Locação de serviços de terraplenagem	m <sup>2</sup>	1.154,60	1,33	1,61	1,21	1.397,07
02.005.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af 08/2023	m <sup>3</sup>	367,26	70,04	84,61	63,45	23.302,65
02.005.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af 09/2024	m <sup>3</sup>	367,26	1,39	1,68	1,26	462,75
02.005.004	Execução de aterro compactado, sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m <sup>3</sup>	367,26	21,28	25,71	19,28	7.080,77
02.005.005	Regularização mecanizada de áreas	m <sup>2</sup>	367,26	0,97	1,17	0,88	323,19
<b>02.006</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>						<b>26.292,56</b>
02.006.001	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 2,00	2,42	1,81	956,77
02.006.002	Projeto de Climatização - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 7,00	8,46	6,34	3.351,32
02.006.003	Projeto de Gases Medicinais	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 1,90	2,3	1,72	909,19
02.006.004	Projeto Esgoto Sanitário - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 5,00	6,04	4,53	2.394,56
02.006.005	Projeto Hidráulico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 5,00	6,04	4,53	2.394,56
02.006.006	Projeto Elétrico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 12,00	14,5	10,87	5.745,88
02.006.007	Projeto estrutural - Concreto armado para edifícios hospitalares e de saúde, penitenciárias e presídios, teatros, auditórios e centros de convenções	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 16,00	19,33	14,5	7.664,70
02.006.008	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	R\$ 6,00	7,25	5,44	2.875,58
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 109.572,46</b>

Documento assinado digitalmente

gov.br JANAINA SOUSA SANTOS DA VITORIA

Data: 16/10/2025 15:33:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

CONTRATANTE



<b>OBJETO:</b>	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MACARIO DE SANTANA)	<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>CONTRATO:</b>	75/2025	20,80%
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	25,01%
<b>CONTRATADA:</b>	GD CONSTRUÇÕES LTDA	FEV/2025

## Planilha de Itens Existentes

Documento assinado digitalmente

JANAINA SOUSA SANTOS DA VIT

JANAINA SOUSA SANTOS DA VITORIA  
Data: 16/10/2025 15:33:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

<b>OBJETO:</b>	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)					<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>CONTRATO:</b>	75/2025	<b>BDI Utilizado:</b>	20,80%			
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	<b>Desconto Médio:</b>	25,01%			
<b>CONTRATADA:</b>	GD CONSTRUÇÕES LTDA	<b>REF. ORSE/SI</b>	FEV/2025			

Planilha de Itens Novos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO + BDI + DESÁGIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>R\$ 606,05</b>
01.002.002	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,00	606,05	R\$ 606,05
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 108.966,41</b>
<b>02.002</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>				<b>R\$ 1.408,80</b>
02.002.001	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	1.154,75	0,86	R\$ 993,09
02.002.0002	Levantamento topográfico planaltimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m <sup>2</sup>	1.154,75	0,36	R\$ 415,71
<b>02.003</b>	<b>SONDAGEM</b>				<b>R\$ 17.728,04</b>
02.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	un	1,00	2.871,64	R\$ 2.871,64
02.003.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un	8,00	362,35	R\$ 2.898,80
02.003.003	Sondagem a percussão	m	80,00	149,47	R\$ 11.957,60
<b>02.004</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>				<b>R\$ 30.970,58</b>
02.004.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho	un	20,00	70,50	R\$ 1.410,00
02.004.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retroescavadeira	un	20,00	96,65	R\$ 1.933,00
02.004.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	un	1.154,60	0,25	R\$ 288,65
02.004.004	Carga mecânica de material de 1 <sup>a</sup> categoria	m <sup>2</sup>	577,30	0,93	R\$ 536,89
02.004.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	m <sup>3</sup>	1.273,60	1,45	R\$ 1.846,72
02.004.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	918,15	27,18	R\$ 24.955,32
<b>02.005</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>R\$ 32.566,43</b>
02.005.001	Locação de serviços de terraplenagem	m <sup>2</sup>	1.154,60	1,21	R\$ 1.397,07
02.005.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m <sup>3</sup>	367,26	63,45	R\$ 23.302,65
02.005.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	m <sup>3</sup>	367,26	1,26	R\$ 462,75
02.005.004	Execução de aterro compactado,sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m <sup>3</sup>	367,26	19,28	R\$ 7.080,77
02.005.005	Regularização mecanizada de áreas	m <sup>2</sup>	367,26	0,88	R\$ 323,19
<b>02.006</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 26.292,56</b>
02.006.001	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>	528,60	1,81	R\$ 956,77
02.006.002	Projeto de Climatização - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	6,34	R\$ 3.351,32
02.006.003	Projeto de Gases Medicinais	m <sup>2</sup>	528,60	1,72	R\$ 909,19
02.006.004	Projeto Esgoto Sanitário - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	4,53	R\$ 2.394,56
02.006.005	Projeto Hidráulico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	4,53	R\$ 2.394,56
02.006.006	Projeto Elétrico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	10,87	R\$ 5.745,88
02.006.007	Projeto estrutural - Concreto armado para edifícios hospitalares e de saúde, penitenciárias e presídios, teatros, auditórios e centros de convenções	m <sup>2</sup>	528,60	14,5	R\$ 7.664,70
02.006.008	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	528,60	5,44	R\$ 2.875,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 109.572,46</b>

Documento assinado digitalmente

gov.br

JANAINA SOUSA SANTOS DA VITORIA

Data: 16/10/2025 15:33:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

CONTRATANTE





**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
de Macaíba - Sergipe



<b>OBJETO:</b>	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)	<b>INFORMAÇÃO</b>	
<b>CONTRATO:</b>	75/2025	<b>BDI Utilizado:</b>	20,80%
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	<b>Desconto Méd:</b>	25,01%
<b>CONTRATADA:</b>	GD CONSTRUÇÕES LTDA	<b>REF. ORSE/SI</b>	FEV/2025

## Planilha de Itens Suprimidos

## CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**JANAINA SOUSA SANTOS DA VITORIA**  
Data: 16/10/2025 15:33:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CONTRATANTE**

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%		VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%		SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025		ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
<b>00</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 14.115,39</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 14.115,39</b>	
<b>00.001</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 14.115,39</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 14.115,39</b>	
00.001.001	Exaustor Centrifugo Siroco Trifasico EC5 TN-3	un	1,00			6.516,25	R\$ 6.516,25	R\$ 0,00	R\$ 6.516,25	
00.001.002	Exaustor Centrifugo Siroco Trifasico MOD: EC3-TN-1,5	un	1,00			4.344,91	R\$ 4.344,91	R\$ 0,00	R\$ 4.344,91	
00.001.003	Caixa de Ventilação para forno CAB-250 - 220v - S&P	un	1,00			3.056,68	R\$ 3.056,68	R\$ 0,00	R\$ 3.056,68	
00.001.004	Exaustor Axial Multivac Modelo Muro 150a	un	1,00			197,55	R\$ 197,55	R\$ 0,00	R\$ 197,55	
<b>00.002</b>	<b>UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA - SÃO CRISTÓVÃO</b>					<b>R\$ 1.578.701,61</b>	<b>R\$ 109.572,46</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 1.688.274,07</b>	
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					<b>R\$ 123.378,48</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 123.378,48</b>	
<b>01.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 114.124,73</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 114.124,73</b>	
01.001.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mes	1,50			19709,82	R\$ 29.564,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.564,73
01.001.002	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mes	10,00			5073,60	R\$ 50.736,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.736,00
01.001.003	Vigia diurno com encargos complementares	mes	10,00			3382,40	R\$ 33.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.824,00
<b>01.002</b>	<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>					<b>R\$ 9.253,75</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 9.253,75</b>	
01.002.001	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	2XME	275,00			275,00	33,65	R\$ 9.253,75	R\$ 0,00	R\$ 9.253,75
01.001.002	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,00			1,00	606,05	R\$ 0,00	R\$ 606,05	R\$ 606,05
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>RS 70.258,97</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 70.258,97</b>	
<b>02.001</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>RS 70.258,97</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 70.258,97</b>	
02.001.001	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	Mês	10,00			10,00	724,80	R\$ 7.248,00	R\$ 0,00	R\$ 7.248,00
02.001.002	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado	m2	10,00			10,00	241,81	R\$ 2.418,10	R\$ 0,00	R\$ 2.418,10
02.001.003	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	10,00			10,00	1812,00	R\$ 18.120,00	R\$ 0,00	R\$ 18.120,00
02.001.004	BARRACAO PARA REFEITORIO EM OBRAS EM COMPENSADO	m2	6,00			6,00	1326,21	R\$ 7.957,26	R\$ 0,00	R\$ 7.957,26
02.001.005	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 10/2022	UN	1,00			1,00	743,19	R\$ 743,19	R\$ 0,00	R\$ 743,19
02.001.006	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm <sup>2</sup> e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af 07/2020	un	1,00			1,00	2245,36	R\$ 2.245,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.001.007	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m2	12,000			12,00	319,23	R\$ 3.830,76	R\$ 0,00	R\$ 3.830,76

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025		
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%			
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%			
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
02.001.008	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m <sup>3</sup> / 111 hp) e descarga livre (unidade: m <sup>3</sup> ). af 07/2020	m3	100,000			100,00	10,62	R\$ 1.062,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 1.062,00	
02.001.009	Tapume com telha metálica. af 03/2024	m2	330			330,00	80,71	R\$ 26.634,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 26.634,30	
<b>02.002</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>								<b>R\$ 1.408,80</b>	<b>R\$ 0,00 R\$ 1.408,80</b>	
02.002.001	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>		1.154,75		1.154,75	0,86	R\$ 0,00	993,09	R\$ 0,00 R\$ 993,09	
02.002.002	Levantamento topográfico planaltimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m2		1.154,75		1.154,75	0,36	R\$ 0,00	415,71	R\$ 0,00 R\$ 415,71	
<b>02.003</b>	<b>SONDAGEM</b>								<b>R\$ 17.728,04</b>	<b>RS 17.728,04</b>	
02.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	un		1,00		1,00	2.871,64	R\$ 0,00	R\$ 2.871,64	R\$ 0,00 R\$ 2.871,64	
02.003.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un		8,00		8,00	362,35	R\$ 0,00	R\$ 2.898,80	R\$ 0,00 R\$ 2.898,80	
02.003.003	Sondagem a percussão	m		80,00		80,00	149,47	R\$ 0,00	R\$ 11.957,60	R\$ 0,00 R\$ 11.957,60	
<b>02.004</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>						<b>196,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>RS 30.970,58</b>	<b>RS 0,00 RS 30.970,58</b>	
02.004.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho			20,00		20,00	70,50	R\$ 0,00	R\$ 1.410,00	R\$ 0,00 R\$ 1.410,00	
02.004.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retroescavadeira	un		20,00		20,00	96,65	R\$ 0,00	R\$ 1.933,00	R\$ 0,00 R\$ 1.933,00	
02.004.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	un		1.154,60		1.154,60	0,25	R\$ 0,00	R\$ 288,65	R\$ 0,00 R\$ 288,65	
02.004.004	Carga mecânica de material de 1 <sup>a</sup> categoria	m2		577,30		577,30	0,93	R\$ 0,00	R\$ 536,89	R\$ 0,00 R\$ 536,89	
02.004.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020	m3		1.273,60		1.273,60	1,45	R\$ 0,00	R\$ 1.846,72	R\$ 0,00 R\$ 1.846,72	
02.004.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t		918,15		918,15	27,18	R\$ 0,00	RS 24.955,32	R\$ 0,00 RS 24.955,32	
<b>02.005</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>0,00</b>		<b>RS 32.566,43</b>	<b>RS 0,00 RS 32.566,43</b>	
02.005.001	Locação de serviços de terraplenagem	m2		1.154,60		1.154,60	1,21	R\$ 0,00	RS 1.397,07	R\$ 0,00 RS 1.397,07	
02.005.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af 08/2023	m3		367,26		367,26	63,45	R\$ 0,00	R\$ 23.302,65	R\$ 0,00 R\$ 23.302,65	
02.005.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af 09/2024	m3		367,26		367,26	1,26	R\$ 0,00	R\$ 462,75	R\$ 0,00 R\$ 462,75	
02.005.004	Execução de aterro compactado,sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m3		367,26		367,26	19,28	R\$ 0,00	R\$ 7.080,77	R\$ 0,00 R\$ 7.080,77	
02.005.005	Regularização mecanizada de áreas	m2		367,26		367,26	0,88	R\$ 0,00	R\$ 323,19	R\$ 0,00 R\$ 323,19	
<b>02.006</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>						<b>0,00</b>	<b>12,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>RS 26.292,56</b>	

    												
OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA: 15/10/2025		
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%						
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%						
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%						
Planilha de Rerratificação												
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	
02.006.001	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	1,81	R\$ 0,00	R\$ 956,77	R\$ 0,00	R\$ 956,77
02.006.002	Projeto de Climatização - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	6,34	R\$ 0,00	R\$ 3.351,32	R\$ 0,00	R\$ 3.351,32
02.006.003	Projeto de Gases Medicinais	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	1,72	R\$ 0,00	R\$ 909,19	R\$ 0,00	R\$ 909,19
02.006.004	Projeto Esgoto Sanitário - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	4,53	R\$ 0,00	R\$ 2.394,56	R\$ 0,00	R\$ 2.394,56
02.006.005	Projeto Hidráulico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	4,53	R\$ 0,00	R\$ 2.394,56	R\$ 0,00	R\$ 2.394,56
02.006.006	Projeto Elétrico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	10,87	R\$ 0,00	R\$ 5.745,88	R\$ 0,00	R\$ 5.745,88
02.006.007	Projeto estrutural - Concreto armado para edifícios hospitalares e de saúde, penitenciárias e presídios, teatros, auditórios e centros de convenções	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	14,5	R\$ 0,00	R\$ 7.664,70	R\$ 0,00	R\$ 7.664,70
02.006.008	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>		528,60			528,60	5,44	R\$ 0,00	R\$ 2.875,58	R\$ 0,00	R\$ 2.875,58
03	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>						12,35	<b>R\$ 2.311,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.311,68</b>	
03.001	Caminhão carroç. madeira 4,0 t ( 94,0 kw ou equivalente)	h	43,00				43,00	53,76	R\$ 2.311,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.311,68
04	<b>FUNDAÇÃO</b>							<b>R\$ 145.314,02</b>				
04.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af 03/2024	m	125,00				125,00	51,68	R\$ 6.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.460,00
04.002	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af 09/2024	m3	203,88				203,88	15,55	R\$ 3.170,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.170,33
04.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1 <sup>a</sup> categoria, profundidade até 1,50m	m3	23,34				23,34	65,88	R\$ 1.537,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.537,64
04.004	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 01/2024	m3	36,19				36,19	204,73	R\$ 7.409,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.409,18
04.005	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, c=25 mm, 4 utilizações. af 01/2024	m2	392,10				392,10	70,58	R\$ 27.674,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.674,42
04.006	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	440,30				440,30	12,68	R\$ 5.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.583,00
04.007	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2524,00				2.524,00	11,28	R\$ 28.470,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.470,72

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%		VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%		SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025		ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA		
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
04.008	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. af 01/2024	kg	655,80			655,80	10,67	R\$ 6.997,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 6.997,39
04.009	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	56,90			56,90	514,33	R\$ 29.265,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 29.265,38
04.010	Espalhamento de material com trator de esteiras. af 09/2024	m3	167,24			167,24	1,68	R\$ 280,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 280,96
04.011	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	221,86			221,86	22,72	R\$ 5.040,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 5.040,66
04.012	Impremerabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af 09/2023	m2	388,18			388,18	46,86	R\$ 18.190,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 18.190,11
04.013	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m3	56,90			56,90	91,99	R\$ 5.234,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 5.234,23
<b>05</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>R\$ 218.722,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00 R\$ 218.722,38</b>
<b>05.001</b>	<b>PILARES</b>					<b>0,00</b>		<b>R\$ 49.021,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00 R\$ 49.021,35</b>
05.001.001	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af 09/2020	m2	283,00			283,00	72,49	R\$ 20.514,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 20.514,67
05.001.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	895,10			895,10	11,28	R\$ 10.096,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 10.096,73
05.001.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	145,00			145,00	10,76	R\$ 1.560,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 1.560,20
05.001.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	403,70			403,70	12,68	R\$ 5.118,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 5.118,92
05.001.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	18,60			18,60	538,70	R\$ 10.019,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 10.019,82
05.001.006	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m3	18,60			18,60	91,99	R\$ 1.711,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 1.711,01
<b>05.002</b>	<b>VIGAS</b>							<b>R\$ 85.209,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00 R\$ 85.209,68</b>
05.002.001	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações. af 09/2020	m2	292,00			292,00	132,38	R\$ 38.654,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 38.654,96
05.002.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1614,70			1.614,70	11,28	R\$ 18.213,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 18.213,82
05.002.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	360,30			360,30	10,76	R\$ 3.876,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 3.876,83
05.002.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	432,20			432,20	12,68	R\$ 5.480,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 5.480,30
05.002.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	30,10			30,10	538,70	R\$ 16.214,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 16.214,87

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%		VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%		SUPRESSÕES		R\$ -
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025		ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
05.002.006	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m3	30,10			91,99	R\$ 2.768,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.768,90
<b>05.003</b>	<b>LAJES</b>			<b>0,00</b>			<b>R\$ 82.605,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 82.605,72</b>
05.003.001	Montagem e desmontagem de fórmula de laje maciça, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af 09/2020	m2	56,60			89,43	R\$ 5.061,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.061,74
05.003.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	395,60			12,68	R\$ 5.016,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.016,21
05.003.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	428,30			11,28	R\$ 4.831,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.831,22
05.003.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	32,80			538,70	R\$ 17.669,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.669,36
05.003.005	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m3	32,80			91,99	R\$ 3.017,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.017,27
05.003.006	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	M2	93,94			82,34	R\$ 7.735,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.735,02
05.003.007	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	M2	358,88			98,95	R\$ 35.511,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.511,18
05.003.008	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), exceto capa de concreto	M2	28,18			133,56	R\$ 3.763,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.763,72
<b>05.004</b>	<b>BASE RESERVATÓRIO</b>			<b>0,00</b>			<b>R\$ 1.885,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.885,63</b>
05.004.001	Execução de radier, espessura de 20 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. af 09/2021	m2	6,25			301,70	R\$ 1.885,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.885,63
<b>06</b>	<b>ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS</b>			<b>0,00</b>			<b>R\$ 127.984,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 127.984,96</b>
<b>06.001</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>			<b>0,00</b>			<b>R\$ 78.874,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 78.874,98</b>
06.001.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m2	12,85			57,73	R\$ 741,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,83
06.001.002	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m2	721,77			57,44	R\$ 41.458,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.458,47
06.001.003	Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m2	120,96			177,75	R\$ 21.500,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.500,64
06.001.004	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af 03/2024	m	103,50			72,55	R\$ 7.508,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.508,93
06.001.005	Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af 03/2024	m	69,20			55,69	R\$ 3.853,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.853,75

    										
OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA: 15/10/2025
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%				
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%				
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%				
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
06.001.006	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com bisnaga. af 03/2024	m	389,71			389,71	9,78	R\$ 3.811,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 3.811,36
<b>06.002 DRYWALL</b>					<b>0,00</b>		<b>R\$ 49.048,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00 R\$ 49.048,45</b>	
06.002.001	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. af 07/2023_ps	m2	36,94			36,94	111,47	R\$ 4.117,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 4.117,70
06.002.002	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF 07/2023 PS	m2	180,09			180,09	112,65	R\$ 20.287,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 20.287,14
06.002.003	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m2	84,45			84,45	156,91	R\$ 13.251,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 13.251,05
06.002.004	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m2	66,04			66,04	172,51	R\$ 11.392,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 11.392,56
<b>06.003 DIVISORIA</b>							<b>R\$ 61,53</b>			
06.003.001	Divisoria sanitária, tipo cabine, em painel de granilite, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af 01/2021	m2	0,15			0,15	410,20	R\$ 61,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 61,53
<b>07 COBERTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 62.201,36</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 62.201,36</b>
<b>07.001 ESTRUTURA</b>							<b>RS 22.041,44</b>			
07.001.001	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	391,46			391,46	21,27	R\$ 8.326,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 8.326,35
07.001.002	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica em edifício residencial de múltiplos pavimentos, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	359,41			20,73	R\$ 7.450,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.450,57

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:	
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%	VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%	
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%	SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025	ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%	
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
07.001.003	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	359,41			359,41	17,43	R\$ 6.264,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.264,52
<b>07.002</b>	<b>TELHAMENTO</b>					<b>0,00</b>	<b>601,75</b>	<b>RS 21.979,07</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 21.979,07</b>
07.002.001	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af 07/2019	m2	359,41			359,41	53,06	R\$ 19.070,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.070,29
07.002.002	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	m2	31,60			31,60	92,05	R\$ 2.908,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.908,78
<b>07.003</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>							<b>RS 18.180,85</b>			<b>RS 18.180,85</b>
07.003.001	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	76,00			76,00	152,74	R\$ 11.608,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.608,24
07.003.002	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	49,85			49,85	61,32	R\$ 3.056,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.056,80
07.003.003	Cumeeira para telha de fibrocimento estrutural e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af 07/2019	m	24,55			24,55	143,21	R\$ 3.515,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.515,81
<b>08</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							<b>RS 11.322,58</b>			<b>RS 11.322,58</b>
08.001	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). af 09/2023	m2	155,67			155,67	55,04	R\$ 8.568,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.568,08
08.002	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af 09/2023	m2	73,18			73,18	37,64	R\$ 2.754,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.754,50
<b>09</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 129.356,42</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 129.356,42</b>
<b>09.001</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 31.818,19</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 31.818,19</b>
<b>09.001.001</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 31.818,19</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 31.818,19</b>
09.001.001.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	12,00			12,00	689,60	R\$ 8.275,20		R\$ 0,00	R\$ 8.275,20
09.001.001.002	Porta em madeira compensada (viola), lisa, semi-óca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,00			10,00	822,97	R\$ 8.229,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.229,70
09.001.001.003	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m-INTERNA (base SBC 110015)	un	1,00			1,00	1129,07	R\$ 1.129,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.129,07
09.001.001.004	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente (CPOS/CDHU 23.08.242)	m2	14,39			14,39	531,29	R\$ 7.645,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.645,26
09.001.001.005	PORTA DE MADEIRA COM VIDRO, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA (CPU 2425)	und	1,00			1,00	2813,88	R\$ 2.813,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.813,88
09.001.001.006	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VAI-E-VEM (base SBC 110016)	un	2,00			2,00	1862,54	R\$ 3.725,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.725,08
<b>09.002</b>	<b>ESQUADRIA DE ALUMINIO</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 62.635,20</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 62.635,20</b>
<b>09.002.001</b>	<b>PORTAS DE ALUMINIO</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 32.619,83</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 32.619,83</b>

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:	
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025			
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%				
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%				
Planilha de Rerratificação												
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA					
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	
09.002.001.001	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	9,87			9,87	683,87	R\$ 6.749,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.749,80	
09.002.001.002	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista	m2	6,93			6,93	482,58	R\$ 3.344,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.344,28	
09.002.001.003	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,EM 2 FOLHAS DE ABRIR, TENDO 1 CONTRAPINAZIO DIVIDINDO A EQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO,EM PERFIS SERIE 25,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO( base: EMPO 14.003.0205-0)	m2	20,28			20,28	782,33	R\$ 15.865,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.865,65	
09.002.001.004	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	4,70			4,70	1029,14	R\$ 4.836,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.836,96	
09.002.001.005	Porta em alumínio lambri, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	2,52			2,52	723,47	R\$ 1.823,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.823,14	
<b>09.002.002</b>	<b>JANELAS DE ALUMINIO</b>					<b>0,00</b>	<b>RS 30.015,37</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 30.015,37</b>		
09.002.002.001	Janela de alumínio tipo batente/ al, batente/ quadro 5 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem	m2	25,64			25,64	621,02	R\$ 15.922,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 15.922,95</b>	
09.002.002.002	Caixilho fixo de alumínio para vidro (vidro incluso), batente/ quadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af 11/2024	m2	1,35			1,35	719,68	R\$ 971,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 971,57</b>	
09.002.002.003	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros (vidros inclusos), com bandeira, batente/ quadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 150x120 cm, vedação com silicone, exclusiv	m2	35,67			35,67	367,84	R\$ 13.120,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 13.120,85</b>	
<b>09.003</b>	<b>ESQUADRIAS METALICAS</b>					<b>0,00</b>	<b>RS 2.483,49</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 2.483,49</b>		
<b>09.003.001</b>	<b>PORATAS METALICAS</b>					<b>0,00</b>	<b>RS 2.483,49</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 2.483,49</b>		
09.003.001.001	Porta corta fogo, de abrir, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	m2	3,15			3,15	788,41	R\$ 2.483,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 2.483,49</b>	
<b>09.004</b>	<b>ACESSORIOS</b>					<b>0,00</b>	<b>RS 32.419,54</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 32.419,54</b>		
09.004.001	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm(CPOS/CDHU 28.20.650)	Un	7,00			7,00	481,10	R\$ 3.367,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 3.367,70</b>	

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:	
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO				R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES				R\$ -	0,00%		
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS				R\$ 109.572,46	6,88%		
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS		SUPRESSÕES
09.004.002	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	7,00			7,00	135,39	R\$ 947,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 947,73
09.004.003	ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M	233,34			233,34	83,91	R\$ 19.579,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.579,56
09.004.004	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	4,00			4,00	266,34	R\$ 1.065,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,36
09.004.005	Fechadura para portas interna/externas, IMAB, linha Duna, ref.8866-CR, ou similar	un	23,00			23,00	184,14	R\$ 4.235,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.235,22
09.004.006	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zinorado, tampa bola, com parafusos. af 12/2019	un	37,00			37,00	82,30	R\$ 3.045,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.045,10
09.004.007	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO (base SBC 110108)	M2	0,45			0,45	397,49	R\$ 178,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,87
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>0,00</b>		<b>R\$ 46.492,24</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 46.492,24</b>
<b>10.001</b>	<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>					<b>0,00</b>		<b>R\$ 38.015,64</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 38.015,64</b>
10.001.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / arcia) - Revisado 08/2015	m2	1453,38			1.453,38	5,88	R\$ 8.545,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.545,87
10.001.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m <sup>2</sup> , e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	m2	1375,61			1.375,61	20,06	R\$ 27.594,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.594,74
10.001.003	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m <sup>2</sup> , e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	m2	77,77			77,77	24,11	R\$ 1.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.875,03
<b>10.002</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					<b>0,00</b>		<b>R\$ 8.476,60</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 8.476,60</b>
10.002.001	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalтada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af 02/2023 pe	m2	110,00			110,00	77,06	R\$ 8.476,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.476,60
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO INTERNO</b>					<b>0,00</b>	<b>9,83</b>	<b>RS 62.850,14</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 62.850,14</b>
<b>11.001</b>	<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>					<b>0,00</b>	<b>12,02</b>	<b>RS 31.113,24</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 31.113,24</b>
11.001.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	393,44			393,44	51,44	R\$ 20.238,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.238,55
11.001.002	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af 04/2022	m2	393,44			393,44	4,49	R\$ 1.766,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766,55
11.001.003	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	393,44			393,44	23,15	R\$ 9.108,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.108,14
<b>11.002</b>	<b>GRANILITE</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 26.474,58</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 26.474,58</b>
11.002.001	Piso alta resistência, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	m2	393,44			393,44	67,29	R\$ 26.474,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.474,58
<b>11.003</b>	<b>RODAPÉ</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 5.262,32</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 5.262,32</b>
11.003.001	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	260,64			260,64	20,19	R\$ 5.262,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.262,32
<b>12</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 15.163,64</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 15.163,64</b>
<b>12.001</b>	<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 15.163,64</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 15.163,64</b>

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:	
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025			
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%				
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%				
Planilha de Rerratificação												
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA					
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	
12.001.001	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af 04/2022	m2	536,03			536,03	4,49	R\$ 2.406,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 2.406,77</b>	
12.001.002	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022	m2	163,97			163,97	77,80	R\$ 12.756,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 12.756,87</b>	
13	<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>							<b>RS 21.612,09</b>			<b>RS 21.612,09</b>	
13.001	<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>							<b>RS 202,41</b>			<b>RS 202,41</b>	
13.001.001	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica, argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af 10/2022	m2	4,24			4,24	12,35	R\$ 52,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 52,36</b>	
13.001.002	Massa única, em argamassa traço 1:2,8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	m2	4,24			4,24	35,39	R\$ 150,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 150,05</b>	
13.002	<b>FORRO</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 21.409,68</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 21.409,68</b>	
13.002.001	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06 10/2021	m2	340,81			340,81	62,82	R\$ 21.409,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 21.409,68</b>	
14	<b>PINTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 44.142,11</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 44.142,11</b>	
14.001	<b>PAREDES</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 39.518,89</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 39.518,89</b>	
14.001.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af 04/2023	m2	2078,46			2.078,46	2,98	R\$ 6.193,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 6.193,81</b>	
14.001.002	Emmassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. af 04/2023	m2	1351,77			1.351,77	9,58	R\$ 12.949,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 12.949,96</b>	
14.001.003	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af 04/2023	m2	1351,77			1.351,77	8,38	R\$ 11.327,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 11.327,83</b>	
14.001.004	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af 04/2023	m2	726,69			726,69	12,45	R\$ 9.047,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 9.047,29</b>	
14.002	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 4.623,22</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 4.623,22</b>	
14.002.001	Pintura fundo nivelaor alquídico branco em madeira. af 01/2021	m2	59,06			59,06	26,56	R\$ 1.568,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 1.568,63</b>	
14.002.002	Emmassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques	m2	59,06			59,06	31,29	R\$ 1.847,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 1.847,99</b>	
14.002.003	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af 01/2021	m2	59,06			59,06	20,43	R\$ 1.206,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 1.206,60</b>	
15	<b>MARMORARIA</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 7.772,60</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 7.772,60</b>	
15.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	13,42			13,42	579,18	R\$ 7.772,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 7.772,60</b>	
16	<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 53.292,62</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 53.292,62</b>	
16.001	<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 257,42</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 257,42</b>	
16.001.001	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00			2,00	128,71	R\$ 257,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>RS 257,42</b>	
16.002	<b>LOUÇAS</b>					<b>0,00</b>		<b>RS 15.896,57</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 15.896,57</b>	

    											
OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA: 15/10/2025	
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%					
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%					
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%					
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS		SUPRESSÕES
16.002.001	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00			6,00	466,72	R\$ 2.800,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 2.800,32</b>
16.002.002	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	1,00			1,00	775,50	R\$ 775,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 775,50</b>
16.002.003	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	13,00			13,00	415,82	R\$ 5.405,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 5.405,66</b>
16.002.004	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00			1,00	1047,40	R\$ 1.047,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.047,40</b>
16.002.005	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1,00			1,00	833,45	R\$ 833,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 833,45</b>
16.002.006	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado	un	9,00			9,00	559,36	R\$ 5.034,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 5.034,24</b>
<b>16.003</b>	<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>							<b>RS 37.138,63</b>			<b>RS 37.138,63</b>
16.003.001	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m2	7,14			7,14	1184,27	R\$ 8.455,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 8.455,69</b>
16.003.002	Funil Expurgo Hospitalar de aço inox 304 290x300mm e=0,8mm Sem mesa para embutir - Mirinox ou similar	un	1,00			1,00	2930,74	R\$ 2.930,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 2.930,74</b>
16.003.003	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00			6,00	265,41	R\$ 1.592,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.592,46</b>
16.003.004	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	5,00			5,00	61,54	R\$ 307,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 307,70</b>
16.003.005	Torneira clínica com volante tipo alavancas	un	2,00			2,00	417,36	R\$ 834,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 834,72</b>
16.003.006	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	un	6,00			6,00	378,12	R\$ 2.268,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 2.268,72</b>
16.003.007	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref:1173.C, DECA ou similar	un	22,00			22,00	267,22	R\$ 5.878,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 5.878,84</b>
16.003.008	Torneira para lavatório, de mesa, cromada, bica alta, ref.: Flex Plus, 1198 C21, da DECA ou similar, inclusive furo para instalação em bancada	un	1,00			1,00	397,92	R\$ 397,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 397,92</b>
16.003.009	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	6,00			6,00	799,82	R\$ 4.798,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 4.798,92</b>
16.003.010	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwel ou similar	un	8,00			8,00	268,27	R\$ 2.146,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 2.146,16</b>

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025		
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%			
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%			
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	
16.003.011	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,00			8,00	135,39	R\$ 1.083,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083,12
16.003.012	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	4,00			4,00	362,32	R\$ 1.449,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.449,28
16.003.013	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	un	19,00			19,00	139,44	R\$ 2.649,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.649,36
16.003.014	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO,COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM C OMANDOS DE CHAMADAS,EMERGENCIA E PRESENCA,FIXADA SOBRE CAIXA 4"X4" EMBUTIDA NA PAREDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI(base EMop 18.050.0120-0)	un	4,00			4,00	586,25	R\$ 2.345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.345,00
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				0,00			R\$ 109.981,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.981,47
17.001	HIDRAULICA				0,00			R\$ 44.552,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.552,03
17.001.001	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2""	un	1,00			1,00	90,75	R\$ 90,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,75
17.001.002	Registro de esfera, pvc, rosável, com volante, 1 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00			1,00	71,15	R\$ 71,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,15
17.001.003	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00			1,00	64,11	R\$ 64,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,11
17.001.004	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60 mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024	un	1,00			1,00	51,47	R\$ 51,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,47
17.001.005	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024	un	3,00			3,00	11,75	R\$ 35,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,25
17.001.006	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	17,00			17,00	30,20	R\$ 513,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513,40
17.001.007	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	54,40			54,40	32,64	R\$ 1.775,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,62
17.001.008	Hidrômetro dn 1/2", 1,5 m3/h - fornecimento e instalação. af 03/2024	un	1,00			1,00	108,07	R\$ 108,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,07
17.001.009	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 3/4" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	24,00			24,00	46,71	R\$ 1.121,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.121,04
17.001.010	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00			1,00	196,65	R\$ 196,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196,65
17.001.011	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	24,00			24,00	111,08	R\$ 2.665,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.665,92

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:		20,80%			VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%		15/10/2025
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:		25,01%			SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%		
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025			ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%		
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
17.001.012	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	2,00			2,00	105,48	R\$ 210,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 210,96</b>
17.001.013	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af 10/2020	m	2,00			2,00	77,30	R\$ 154,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 154,60</b>
17.001.014	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, dn 65 (2 1/2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af 10/2020	m	1,00			1,00	133,86	R\$ 133,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 133,86</b>
17.001.015	Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	2,00			2,00	7,95	R\$ 15,90	-	R\$ 0,00	<b>R\$ 15,90</b>
17.001.016	Luva com rosca, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	2,00			2,00	26,21	R\$ 52,42	-	R\$ 0,00	<b>R\$ 52,42</b>
17.001.017	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024	un	52,00			52,00	3,81	R\$ 198,12	-	R\$ 0,00	<b>R\$ 198,12</b>
17.001.018	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/4", instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	18,89	R\$ 18,89	-		<b>RS 18,89</b>
17.001.019	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	3,00			3,00	8,81	R\$ 26,43	-		<b>RS 26,43</b>
17.001.020	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	10,46	R\$ 10,46	-		<b>RS 10,46</b>
17.001.021	Bucha de redução , longa, pvc, soldável, dn 50 x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	15,98	R\$ 15,98			<b>RS 15,98</b>
17.001.022	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	7,85	R\$ 7,85			<b>RS 7,85</b>
17.001.023	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	81,00			81,00	8,43	R\$ 682,83			<b>RS 682,83</b>
17.001.024	Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	14,22	R\$ 14,22			<b>RS 14,22</b>
17.001.025	Luva de correr, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	25,00			25,00	17,18	R\$ 429,50			<b>RS 429,50</b>

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%	VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%	SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025	ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%	
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	
17.001.026	Luva de correr, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	38,62	R\$ 38,62			RS 38,62
17.001.027	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	298,60			298,60	19,10	R\$ 5.703,26			RS 5.703,26
17.001.028	Tubo, pvc, soldável, de 32mm, instalado em ramal ou sub-	m	31,40			31,40	35,96	R\$ 1.129,14			RS 1.129,14
17.001.029	Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	0,10			0,10	17,50	R\$ 1,75			RS 1,75
17.001.030	condicionado - fornecimento e instalação. af 08/2022	un	37,00			37,00	11,43	R\$ 422,91			RS 422,91
17.001.031	predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024	un	1,00			1,00	12,18	R\$ 12,18			RS 12,18
17.001.032	mm, instalado em ramal de distribuição de água -	un	2,00			2,00	34,37	R\$ 68,74			RS 68,74
17.001.033	instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento	un	15,00			15,00	22,00	R\$ 330,00			RS 330,00
17.001.034	instalado em prumada de água - fornecimento e	un	1,00			1,00	21,66	R\$ 21,66			RS 21,66
17.001.035	25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água -	un	8,00			8,00	17,79	R\$ 142,32			RS 142,32
17.001.036	25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água -	un	49,00			49,00	14,27	R\$ 699,23			RS 699,23
17.001.037	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	Un	1,00			1,00	12466,20	R\$ 12.466,20			RS 12.466,20
17.001.038	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 15000 litros - fornecimento e instalação. af 06/2021	un	1,00			1,00	7360,88	R\$ 7.360,88			RS 7.360,88
17.001.039	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00			1,00	17,82	R\$ 17,82			RS 17,82
17.001.040	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1,00			1,00	1096,66	R\$ 1.096,66			RS 1.096,66
17.001.041	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna), antioxidante e proteção anti UV, capacidade de 5.000 litros, com acessórios, ref. Acqualimp ou equivalente(cpos/cdhu 48.02.300)	Un	1,00			1,00	6375,21	R\$ 6.375,21			RS 6.375,21
<b>17.002</b>	<b>SANITÁRIA</b>							<b>RS 43.001,85</b>			<b>RS 43.001,85</b>
17.002.001	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00			1,00	51,67	R\$ 51,67			RS 51,67
17.002.002	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	4,00			4,00	774,20	R\$ 3.096,80			RS 3.096,80
17.002.003	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	17,00			17,00	73,28	R\$ 1.245,76			RS 1.245,76
17.002.004	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00			1,00	107,33	R\$ 107,33			RS 107,33
17.002.005	Ralo sifônado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	3,00			3,00	22,07	R\$ 66,21			RS 66,21

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO				R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES				R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS				R\$ 109.572,46	6,88%	
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA		
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
17.002.006	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	29,00			29,00	13,16	R\$ 381,64		R\$ 381,64
17.002.007	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	30,00			30,00	10,67	R\$ 320,10		R\$ 320,10
17.002.008	Curva longa, 45 graus, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto. af 06/2022	un	10,00			10,00	67,72	R\$ 677,20		R\$ 677,20
17.002.009	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	8,00			8,00	47,46	R\$ 379,68		R\$ 379,68
17.002.010	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	49,00			49,00	14,35	R\$ 703,15		R\$ 703,15
17.002.011	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	25,00			25,00	11,60	R\$ 290,00		R\$ 290,00
17.002.012	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	25,00			25,00	17,58	R\$ 439,50		R\$ 439,50
17.002.013	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	25,00			25,00	26,20	R\$ 655,00		R\$ 655,00
17.002.014	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	44,00			44,00	16,83	R\$ 740,52		R\$ 740,52
17.002.015	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	29,00			29,00	11,36	R\$ 329,44		R\$ 329,44
17.002.016	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	11,00			11,00	46,94	R\$ 516,34		R\$ 516,34
17.002.017	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	6,00			6,00	16,47	R\$ 98,82		R\$ 98,82
17.002.018	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	1,00			1,00	32,85	R\$ 32,85		R\$ 32,85
17.002.019	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00			1,00	44,70	R\$ 44,70		R\$ 44,70

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:		20,80%		VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:		25,01%		SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%		
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025		ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%		
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
17.002.020	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	un	1,00			1,00	20,77	R\$ 20,77			RS 20,77
17.002.021	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	107,90			107,90	95,30	R\$ 10.282,87			RS 10.282,87
17.002.022	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	40,60			40,60	80,18	R\$ 3.255,31			RS 3.255,31
17.002.023	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m	25,60			25,60	101,54	R\$ 2.599,42			RS 2.599,42
17.002.024	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	60,20			60,20	25,80	R\$ 1.553,16			RS 1.553,16
17.002.025	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	17,40			17,40	23,60	R\$ 410,64			RS 410,64
17.002.026	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	97,30			97,30	58,96	R\$ 5.736,81			RS 5.736,81
17.002.027	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00			1,00	16,37	R\$ 16,37			RS 16,37
17.002.028	Vedaçao para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm =100mm	un	8,00			8,00	28,42	R\$ 227,36			RS 227,36
17.002.029	Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	17,00			17,00	7,95	R\$ 135,15			RS 135,15
17.002.030	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	17,00			17,00	11,84	R\$ 201,28			RS 201,28
17.002.031	Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. af 06/2022	un	17,00			17,00	14,22	R\$ 241,74			RS 241,74
17.002.032	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	34,00			34,00	9,74	R\$ 331,16			RS 331,16
17.002.033	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	102,00			102,00	19,10	R\$ 1.948,20			RS 1.948,20
17.002.034	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00			1,00	24,11	R\$ 24,11			RS 24,11
17.002.035	Joelho 45° de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	un	1,00			1,00	23,89	R\$ 23,89			RS 23,89
17.002.036	Caixa de coletora de talvegue - CCT 02 (padrão DNIT)	un	1,00			1,00	5147,74	R\$ 5.147,74			RS 5.147,74

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO				R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES				R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS				R\$ 109.572,46	6,88%	
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA		
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
17.002.037	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	m3	0,20			0,20	422,86	R\$ 84,57		RS 84,57
17.002.038	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	19,00			19,00	11,54	R\$ 219,26		RS 219,26
17.002.039	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	17,00			17,00	19,16	R\$ 325,72		RS 325,72
17.002.040	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	1,00			1,00	39,61	R\$ 39,61		RS 39,61
<b>17.003</b>	<b>PLUVIAL</b>							<b>R\$ 15.522,59</b>		<b>RS 15.522,59</b>
17.003.001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	un	4,00			4,00	646,94	R\$ 2.587,76		RS 2.587,76
17.003.002	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp=12cm, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	2,00			2,00	547,13	R\$ 1.094,26		RS 1.094,26
17.003.003	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	2,00			2,00	58,73	R\$ 117,46		RS 117,46
17.003.004	Curva longa, 45 graus, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto. af 06/2022	un	3,00			3,00	67,72	R\$ 203,16		RS 203,16
17.003.005	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	15,00			15,00	47,46	R\$ 711,90		RS 711,90
17.003.006	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00			1,00	42,69	R\$ 42,69		RS 42,69
17.003.007	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00			1,00	56,09	R\$ 56,09		RS 56,09
17.003.008	Luva de correr, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	1,00			1,00	38,39	R\$ 38,39		RS 38,39
17.003.009	Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022	un	1,00			1,00	26,83	R\$ 26,83		RS 26,83
17.003.010	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	un	1,00			1,00	34,08	R\$ 34,08		RS 34,08

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:		20,80%		VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:		25,01%		SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%		
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025		ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%		
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
17.003.011	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	84,20			84,20	41,29	R\$ 3.476,62			R\$ 3.476,62
17.003.012	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 08/2022	m	41,70			41,70	59,82	R\$ 2.494,49			R\$ 2.494,49
17.003.013	Tubo, pvc, soldável, de 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	6,00			6,00	50,34	R\$ 302,04			R\$ 302,04
17.003.014	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	un	1,00			1,00	399,20	R\$ 399,20			R\$ 399,20
17.003.015	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af 01/2021	m	10,30			10,30	150,38	R\$ 1.548,91			R\$ 1.548,91
17.003.016	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	18,00			18,00	9,74	R\$ 175,32			R\$ 175,32
17.003.017	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	109,90			109,90	19,10	R\$ 2.099,09			R\$ 2.099,09
17.003.018	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af 08/2022	un	10,00			10,00	11,43	R\$ 114,30			R\$ 114,30
17.004	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)							R\$ 6.905,00			R\$ 6.905,00
17.004.001	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	un	5,00			5,00	21,78	R\$ 108,90			R\$ 108,90
17.004.002	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af 10/2020 pe	un	8,00			8,00	350,77	R\$ 2.806,16			R\$ 2.806,16
17.004.003	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	un	8,00			8,00	20,14	R\$ 161,12			R\$ 161,12
17.004.004	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	un	1,00			1,00	263,55	R\$ 263,55			R\$ 263,55
17.004.005	Placa de sinalizacao de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	3,00			3,00	22,52	R\$ 67,56			R\$ 67,56
17.004.006	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa, (150x200x2mm); ref. P00111C da ADVcomm, 639 da TAG Sinalização, P4 da Net Placa ou equivalente	un	2,00			2,00	18,63	R\$ 37,26			R\$ 37,26
17.004.007	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	37,00			37,00	28,76	R\$ 1.064,12			R\$ 1.064,12

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%	VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%	SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025	ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
17.004.008	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	un	1,00			1,00	279,97	R\$ 279,97		R\$ 279,97
17.004.009	Abrigo de sobrepor em chapa de aço carbono pintado com tinta a base de epoxi vermelha, dimensões 75x35x25cm	un	4,00			4,00	507,52	R\$ 2.030,08		R\$ 2.030,08
17.004.010	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	2,00			2,00	28,76	R\$ 57,52		R\$ 57,52
17.004.011	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio"- Placa E2	un	1,00			1,00	28,76	R\$ 28,76		R\$ 28,76
<b>18</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 170.598,32</b>			<b>R\$ 170.598,32</b>
<b>18.001</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 114.994,15</b>			<b>R\$ 114.994,15</b>
18.001.001	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4"	un	1,00			1,00	2,42	R\$ 2,42		R\$ 2,42
18.001.002	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	292,00			292,00	14,50	R\$ 4.234,00		R\$ 4.234,00
18.001.003	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	86,00			86,00	17,09	R\$ 1.469,74		R\$ 1.469,74
18.001.004	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	5,00			5,00	19,45	R\$ 97,25		R\$ 97,25
18.001.005	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, rosável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00			1,00	25,96	R\$ 25,96		R\$ 25,96
18.001.006	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	185,00			185,00	0,57	R\$ 105,45		R\$ 105,45
18.001.007	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8""	un	22,00			22,00	7,82	R\$ 172,04		R\$ 172,04
18.001.008	CHUMBADOR CB 3/8""x2.1/2""+ PARAFUSO	un	22,00			22,00	10,51	R\$ 231,22		R\$ 231,22
18.001.009	PARAFUSO LENTILHA 42x13mm COM PORCA E ARRUELA	un	104,00			104,00	1,94	R\$ 201,76		R\$ 201,76
18.001.010	Suporte para fixação fita alumínio ou cabo cobre nu	un	22,00			22,00	6,55	R\$ 144,10		R\$ 144,10
18.001.011	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILEADO 1/4""	m	22,00			22,00	19,82	R\$ 436,04		R\$ 436,04
18.001.012	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	258,00			258,00	23,29	R\$ 6.008,82		R\$ 6.008,82
18.001.013	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	152,70			152,70	25,69	R\$ 3.922,86		R\$ 3.922,86

OBJETO:		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:	
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	
Planilha de Rerratificação									
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA		
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS
18.001.014	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	206,40			206,40	36,05	R\$ 7.440,72	R\$ 7.440,72
18.001.015	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	10,40			10,40	69,40	R\$ 721,76	R\$ 721,76
18.001.016	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	83,60			83,60	12,39	R\$ 1.035,80	R\$ 1.035,80
18.001.017	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1935,30			1935,30	2,62	R\$ 5.070,49	R\$ 5.070,49
18.001.018	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	3658,80			3658,80	3,77	R\$ 13.793,68	R\$ 13.793,68
18.001.019	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	677,00			677,00	6,20	R\$ 4.197,40	R\$ 4.197,40
18.001.020	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	69,90			69,90	11,45	R\$ 800,36	R\$ 800,36
18.001.021	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af 12/2020	un	2,00			2,00	180,93	R\$ 361,86	R\$ 361,86
18.001.022	CAIXA DE PASSAGEM CH.DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	un	3,00			3,00	70,29	R\$ 210,87	R\$ 210,87
18.001.023	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	1,00			1,00	276,23	R\$ 276,23	R\$ 276,23
18.001.024	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	8,00			8,00	38,26	R\$ 306,08	R\$ 306,08
18.001.025	Interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00			1,00	61,35	R\$ 61,35	R\$ 61,35
18.001.026	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	2,00			2,00	54,42	R\$ 108,84	R\$ 108,84
18.001.027	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	23,00			23,00	31,38	R\$ 721,74	R\$ 721,74
18.001.028	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	un	26,00			26,00	7,83	R\$ 203,58	R\$ 203,58

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO				R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES				R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS				R\$ 109.572,46	6,88%	
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
18.001.029	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	un	18,00			18,00	3,91	R\$ 70,38		R\$ 70,38
18.001.030	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	212,00			212,00	10,10	R\$ 2.141,20		R\$ 2.141,20
18.001.031	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	34,00			34,00	37,23	R\$ 1.265,82		R\$ 1.265,82
18.001.032	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00			1,00	48,82	R\$ 48,82		R\$ 48,82
18.001.033	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	10,00			10,00	41,86	R\$ 418,60		R\$ 418,60
18.001.034	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	72,00			72,00	47,79	R\$ 3.440,88		R\$ 3.440,88
18.001.035	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	22,00			22,00	51,75	R\$ 1.138,50		R\$ 1.138,50
18.001.036	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	2,00			2,00	69,79	R\$ 139,58		R\$ 139,58
18.001.037	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	85,00			85,00	25,73	R\$ 2.187,05		R\$ 2.187,05
18.001.038	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	11,00			11,00	27,71	R\$ 304,81		R\$ 304,81
18.001.039	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00			2,00	136,89	R\$ 273,78		R\$ 273,78
18.001.040	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	un	2,00			2,00	323,68	R\$ 647,36		R\$ 647,36
18.001.041	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00			1,00	13,45	R\$ 13,45		RS 13,45
18.001.042	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	37,00			37,00	14,18	R\$ 524,66		RS 524,66
18.001.043	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	5,00			5,00	66,66	R\$ 333,30		RS 333,30
18.001.044	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	32,00			32,00	69,52	R\$ 2.224,64		RS 2.224,64
18.001.045	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00			2,00	73,05	R\$ 146,10		RS 146,10
18.001.046	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00			2,00	77,63	R\$ 155,26		RS 155,26

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO				R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES				R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS				R\$ 109.572,46	6,88%	
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
18.001.047	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	2,00			2,00	131,16	R\$ 262,32		R\$ 262,32
18.001.048	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00			1,00	336,01	R\$ 336,01		R\$ 336,01
18.001.049	DISJUNTOR - DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DPS CLASSE II 20 ka TRIPOLAR 275V SOPRANO	un	14,00			14,00	283,48	R\$ 3.968,72		R\$ 3.968,72
18.001.050	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE &LT;= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	un	4,00			4,00	758,45	R\$ 3.033,80		R\$ 3.033,80
18.001.051	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR ALTA SENS.	un	1,00			1,00	519,15	R\$ 519,15		R\$ 519,15
18.001.052	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	un	2,00			2,00	394,22	R\$ 788,44		R\$ 788,44
18.001.053	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/4 (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	3,00			3,00	14,24	R\$ 42,72		R\$ 42,72
18.001.054	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50mm	un	1,00			1,00	53,74	R\$ 53,74		R\$ 53,74
18.001.055	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	m	29,40			29,40	51,81	R\$ 1.523,21		R\$ 1.523,21
18.001.056	Suporte vertical 100 x 75 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	un	22,00			22,00	17,78	R\$ 391,16		R\$ 391,16
18.001.057	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	26,00			26,00	6,32	R\$ 164,32		R\$ 164,32
18.001.058	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00			1,00	20,54	R\$ 20,54		R\$ 20,54
18.001.059	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	113,60			113,60	27,35	R\$ 3.106,96		R\$ 3.106,96
18.001.060	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1099,60			1099,60	15,78	R\$ 17.351,69		R\$ 17.351,69
18.001.061	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	42,90			42,90	21,77	R\$ 933,93		R\$ 933,93
18.001.062	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	133,20			133,20	22,30	R\$ 2.970,36		R\$ 2.970,36
18.001.063	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	41,40			41,40	32,41	R\$ 1.341,77		R\$ 1.341,77
18.001.064	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4"	M	1,00			1,00	85,53	R\$ 85,53		R\$ 85,53

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025		
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%			
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%			
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
18.001.065	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDDF, da KBR ou similar	un	29,00			29,00	158,28	R\$ 4.590,12		R\$ 4.590,12	
18.001.066	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	92,00			92,00	15,41	R\$ 1.417,72		R\$ 1.417,72	
18.001.067	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. af 07/2020	un	2,00			2,00	50,10	R\$ 100,20		R\$ 100,20	
18.001.068	Quadro de medição geral de energia com 8 medidores - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00			1,00	2861,27	R\$ 2.861,27		R\$ 2.861,27	
18.001.069	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFASICO 63A FORCELINE	m	1,00			1,00	67,03	R\$ 67,03		R\$ 67,03	
18.001.070	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	m	1,00			1,00	376,45	R\$ 376,45		R\$ 376,45	
18.001.071	BARRAMENTO TRIFASICO PARA ATA 57 DISJUNTORES DIN STECK	m	2,00			2,00	425,19	R\$ 850,38		R\$ 850,38	
18.002	<b>ILUMINAÇÃO</b>							<b>R\$ 25.392,54</b>		<b>R\$ 25.392,54</b>	
18.002.001	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 09/2024	un	10,00			10,00	125,64	R\$ 1.256,40		R\$ 1.256,40	
18.002.002	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	un	25,00			25,00	406,48	R\$ 10.162,00		R\$ 10.162,00	
18.002.003	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIA 22,5x22,5	un	10,00			10,00	57,25	R\$ 572,50		R\$ 572,50	
18.002.004	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G-Light ou similar	un	50,00			50,00	206,60	R\$ 10.330,00		R\$ 10.330,00	
18.002.005	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	un	6,00			6,00	511,94	R\$ 3.071,64		R\$ 3.071,64	
18.003	<b>SPDA</b>							<b>R\$ 30.211,63</b>		<b>R\$ 30.211,63</b>	
18.003.001	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref.TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1,00			1,00	474,07	R\$ 474,07		R\$ 474,07	
18.003.002	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. af 12/2020	un	9,00			9,00	997,81	R\$ 8.980,29		R\$ 8.980,29	
18.003.003	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af 12/2020	un	9,00			9,00	52,95	R\$ 476,55		R\$ 476,55	
18.003.004	Haste de aterramento, diâmetro 3/4", com 3 metros - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	9,00			9,00	170,73	R\$ 1.536,57		R\$ 1.536,57	
18.003.005	Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	1,00			1,00	192,35	R\$ 192,35		R\$ 192,35	
18.003.006	Mastro 1 1/2", com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	2,00			2,00	229,73	R\$ 459,46		R\$ 459,46	
18.003.007	Mini captor para spda - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	24,00			24,00	34,16	R\$ 819,84		R\$ 819,84	

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:	75/2025	BDI Utilizado:	20,80%	VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025		
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	25,01%	SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%			
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025	ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%			
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES
18.003.008	Base metálica para mastro 1 1/2" para spda - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	1,00			1,00	152,81	R\$ 152,81		R\$ 152,81
18.003.009	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - fornecimento e instalação. af 02/2025	un	1,00			1,00	28,62	R\$ 28,62		R\$ 28,62
18.003.010	Cabo de cobre nú 35 mm <sup>2</sup> - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	83,86			83,86	96,69	R\$ 8.108,42		R\$ 8.108,42
18.003.011	Cabo de cobre nú 70 mm <sup>2</sup> - fornecimento e assentamento (1,69m/kg)	kg	75,00			75,00	110,60	R\$ 8.295,00		R\$ 8.295,00
18.003.012	Eletroduto pvc rígido, diâmetro 40mm, com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	10,00			10,00	66,55	R\$ 665,50		R\$ 665,50
18.003.013	Isolador, tipo roldana, para baixa tensão - fornecimento e instalação. af 07/2020	un	5,00			5,00	4,43	R\$ 22,15		R\$ 22,15
19	CLIMATIZAÇÃO							R\$ 52.303,78		R\$ 52.303,78
19.001	INFRAESTRUTURA							R\$ 52.303,78		R\$ 52.303,78
19.001.001	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	98,00			98,00	35,35	R\$ 3.464,30		R\$ 3.464,30
19.001.002	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. af 11/2021	m	22,00			22,00	64,00	R\$ 1.408,00		R\$ 1.408,00
19.001.003	Tubo em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. af 11/2021	m	84,00			84,00	62,63	R\$ 5.260,92		R\$ 5.260,92
19.001.004	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	8,00			8,00	91,32	R\$ 730,56		R\$ 730,56
19.001.005	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v - fornecimento e instalação	M	128,00			128,00	19,12	R\$ 2.447,36		R\$ 2.447,36
19.001.006	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	16,00			16,00	409,21	R\$ 6.547,36		R\$ 6.547,36
19.001.007	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%(SOBRE	kg	636,00			636,00	39,55	R\$ 25.153,80		R\$ 25.153,80
19.001.008	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 161MM 6"	M	24,00			24,00	51,09	R\$ 1.226,16		R\$ 1.226,16
19.001.009	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 109mm 4"	M	28,00			28,00	48,84	R\$ 1.367,52		R\$ 1.367,52

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:
CONTRATO:		75/2025		BDI Utilizado:		20,80%		VALOR CONTRATADO	R\$ 1.592.817,00	100,00%
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		25,01%		SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025		ACRESCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%
Planilha de Rerratificação										
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
19.001.010	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	52,00			52,00	76,68	R\$ 3.987,36		R\$ 3.987,36
19.001.011	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1,55 valeman ou similar)	un	52,00			52,00	2,80	R\$ 145,60		R\$ 145,60
19.001.012	Suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm, em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje, por metro de tubulação fixada. af 09/2023	m	18,00			18,00	31,38	R\$ 564,84		R\$ 564,84
20	<b>DADOS E VOZ</b>							<b>R\$ 7.182,65</b>		<b>R\$ 7.182,65</b>
20.001	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	28,00			28,00	14,50	R\$ 406,00		R\$ 406,00
20.002	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	4,00			4,00	276,23	R\$ 1.104,92		R\$ 1.104,92
20.003	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af 11/2019	un	18,00			18,00	44,41	R\$ 799,38		R\$ 799,38
20.004	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	82,00			82,00	27,35	R\$ 2.242,70		R\$ 2.242,70
20.005	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	55,70			55,70	15,78	R\$ 878,95		R\$ 878,95
20.006	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	44,80			44,80	22,30	R\$ 999,04		R\$ 999,04
20.007	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	16,00			16,00	32,41	R\$ 518,56		R\$ 518,56
20.008	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	un	10,00			10,00	23,31	R\$ 233,10		R\$ 233,10
21	<b>GASES MEDICINAIS</b>							<b>R\$ 13.570,34</b>		<b>R\$ 13.570,34</b>
21.001	Tubo em cobre rígido, dn 15 mm, classe a, sem isolamento, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	m	100,00			100,00	59,64	R\$ 5.964,00		R\$ 5.964,00
21.002	Tê em cobre, dn 15 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	10,00			10,00	28,16	R\$ 281,60		R\$ 281,60
21.003	Cotovelo em cobre, dn 15 mm, 90 graus, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	50,00			50,00	20,83	R\$ 1.041,50		R\$ 1.041,50
21.004	Luva em cobre, dn 15 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	10,00			10,00	13,58	R\$ 135,80		R\$ 135,80
21.005	POSTO DE CONSUMO DE 02 OU AR VÁCUO OU N20	UN	8,00			8,00	225,55	R\$ 1.804,40		R\$ 1.804,40

OBJETO:		OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:	
CONTRATO:		75/2025	BDI Utilizado:		20,80%	VALOR CONTRATADO		R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025	
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:		25,01%	SUPRESSÕES		R\$ -	0,00%		
CONTRATADA:		GD CONSTRUÇÕES LTDA	REF. ORSE/SINAPI:		FEV/2025	ACRESCIMOS		R\$ 109.572,46	6,88%		
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
21.006	Central manifold para cilindros 2 x 2 para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00			1,00	1582,87	R\$ 1.582,87		R\$ 1.582,87	
21.007	Central manifold para cilindros 1 x 1 para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00			1,00	1048,09	R\$ 1.048,09		R\$ 1.048,09	
21.008	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	6,00			6,00	91,32	R\$ 547,92		R\$ 547,92	
21.009	Corrente galvanizada	m	4,00			4,00	30,28	R\$ 121,12		R\$ 121,12	
21.010	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	8,00			8,00	40,48	R\$ 323,84		R\$ 323,84	
21.011	Fixação de tubos horizontais de pvc água/pvc esgoto/pvc pluvial/cpvc/ppr/cobre ou aço, diâmetros menores ou iguais a 40 mm, com abraçadeira metálica rígida tipo d com parafuso de fixação 1 1/4", fixada diretamente na laje ou parede. af 09/2023	m	40,00			40,00	17,98	R\$ 719,20		R\$ 719,20	
22	<b>MURO</b>							<b>R\$ 57.587,23</b>		<b>R\$ 57.587,23</b>	
22.001	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	83,38			83,38	1,38	R\$ 115,06		R\$ 115,06	
22.002	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	166,76			166,76	237,00	R\$ 39.522,12		R\$ 39.522,12	
22.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura riscada em cores diversas, com uso de desempenadeira	m2	333,52			333,52	53,82	R\$ 17.950,05		R\$ 17.950,05	
23	<b>URBANIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.338,29</b>		<b>R\$ 16.338,29</b>	
23.001	<b>PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 3.050,92</b>		<b>R\$ 3.050,92</b>	
23.001.001	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	14,59			14,59	23,15	R\$ 337,76		R\$ 337,76	
23.001.002	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	14,59			14,59	185,96	R\$ 2.713,16		R\$ 2.713,16	
23.002	<b>PAISAGISMO</b>							<b>R\$ 6.287,07</b>		<b>R\$ 6.287,07</b>	
23.002.001	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af 07/2024	m2	357,22			357,22	17,60	R\$ 6.287,07		R\$ 6.287,07	
23.003	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 1.376,00</b>		<b>R\$ 1.376,00</b>	
23.003.001	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	10,00			10,00	137,60	R\$ 1.376,00		R\$ 1.376,00	

    		<b>TABELA RESUMO</b>						
<b>OBJETO:</b>	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)	<b>INFORMAÇÃO</b>		<b>TABELA RESUMO</b>			<b>DATA:</b>	
<b>CONTRATO:</b>	75/2025	<b>BDI Utilizado:</b>	20,80%	<b>VALOR CONTRATADO</b>	R\$ 1.592.817,00	100,00%	15/10/2025	
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	<b>Desconto Médio:</b>	25,01%	<b>SUPRESSÕES</b>	R\$ -	0,00%		
<b>CONTRATADA:</b>	GD CONSTRUÇÕES LTDA	<b>REF. ORSE/SINAPI:</b>	FEV/2025	<b>ACRESCIMOS</b>	R\$ 109.572,46	6,88%		
Planilha de Rerratificação								
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA		
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRESCIMOS
23.004	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 5.624,30</b>		<b>R\$ 5.624,30</b>
23.004.001	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	528,60		528,60	10,64	R\$ 5.624,30	R\$ 5.624,30
24	<b>FRETES</b>					<b>R\$ 8.963,24</b>		<b>R\$ 8.963,24</b>
24.001	<b>AGREAGADOS</b>					<b>R\$ 3.298,70</b>		<b>R\$ 3.298,70</b>
24.001.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )	tkm	4581,53		4581,53	0,72	R\$ 3.298,70	R\$ 3.298,70
24.002	<b>BRITADOS</b>					<b>R\$ 4.868,09</b>		<b>R\$ 4.868,09</b>
24.002.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )	tkm	6761,23		6761,23	0,72	R\$ 4.868,09	R\$ 4.868,09
24.003	<b>PEDRA DE MÃO</b>					<b>R\$ 796,45</b>		<b>R\$ 796,45</b>
24.003.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )	tkm	1106,18		1106,18	0,72	R\$ 796,45	R\$ 796,45
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.592.817,00</b>	<b>RS 109.572,46</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>PERCENTUAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>6,88%</b>	<b>0,00%</b>
FISCALIZAÇÃO								
GD CONSTRUÇÕES LTDA Engº Gustavo Silveira Dias - RNP: 2709308053				Documento assinado digitalmente  JANAINA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA Data: 16/10/2025 15:33:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a>				

OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA)		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			<b>DATA:</b> 15/10/2025	
CONTRATO:	75/2025		BDI Utilizado:	20,80%		VALOR	R\$ 1.592.817,00	100,00%		
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	25,01%		SUPRESÕES	R\$ -	0,00%		
CONTRATADA:	GD CONSTRUÇÕES LTDA		REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2025		ACRÉSCIMOS	R\$ 109.572,46	6,88%		
<b>1<sup>a</sup> REVISÃO DE PROJETO - ADITIVO CONTRATUAL</b>				<b>QUANTIFICAÇÃO FÍSICA</b>			<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
01.002.002	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	-	1,00		1,00	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>02.002</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>						<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.002.001	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	-	1.154,75		1.154,75	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.002.0002	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m <sup>2</sup>	-	1.154,75		1.154,75	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>02.003</b>	<b>SONDAGEM</b>						<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	un	-	1,00		1	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.003.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un	-	8,00		8,00	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.003.003	Sondagem a percussão	m	-	80,00		80,00	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>02.004</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>					0,00	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.004.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho	un	-	20,00		20,00	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.004.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retroescavadeira	un	-	20,00		20,00	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.004.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	un	-	1.154,60		1.154,60	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
02.004.004	Carga mecânica de material de 1 <sup>a</sup> categoria	m <sup>2</sup>	-	577,30		577,30	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			

02.004.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020	m3	-	1.273,60		1.273,60	Valor da área 1.154,60 * 1 + taxa de empolamento de 0,10 referente a movimentação e terra. (1.154,60*1+0,103065)
02.004.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	-	918,15		918,15	612,10 M3 X 1,5 T/M3 = 918,15 T
<b>02.005 TERRAPLENAGEM</b>							
02.005.001	Locação de serviços de terraplenagem	m2	-	1.154,60		1.154,60	Valor referente a área do terreno completo.
02.005.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af 08/2023	m3	-	367,26		367,26	CONSIDERANDO ATERRO DE 30cm EM TODA A AREA
02.005.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af 09/2024	m3	-	367,26		367,26	CONSIDERANDO ATERRO DE 30cm EM TODA A AREA
02.005.004	Execução de aterro compactado,sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m3	-	367,26		367,26	CONSIDERANDO ATERRO DE 30cm EM TODA A AREA

02.005.005	Regularização mecanizada de áreas	m2	-	367,26	367,26	CONSIDERANDO ATERRO DE 30cm EM TODA A AREA
<b>02.006</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>		-			
02.006.001	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>	-	528,60	528,60	Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.002	Projeto de Climatização - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	-	528,60	528,60	Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.003	Projeto de Gases Medicinais	m <sup>2</sup>	-	528,60	528,60	Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.004	Projeto Esgoto Sanitário - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	-	528,60	528,60	Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.005	Projeto Hidráulico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	-	528,60		Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.006	Projeto Elétrico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	-	528,60	528,60	Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.007	Projeto estrutural - Concreto armado para edifícios hospitalares e de saúde, penitenciárias e presídios, teatros, auditórios e centros de convenções	m <sup>2</sup>	-	528,60		Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
02.006.008	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m <sup>2</sup>	-	528,60	528,60	Conforme projeto enviado pelo Ministério da Saúde
CONTRATADA				CONTRATANTE		

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JANAINA SOUSA SANTOS DA VITORIA  
Data: 16/10/2025 15:58:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000928-3 - DESPACHO - Nº 23 - SEMINFRA / DIROB/COSUP**

À Secretaria de saúde

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar os devidos encaminhamentos para a continuidade do processo de solicitação de aditivo de valor, referente às obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família José Macário de Santana, localizada na Avenida José Senador Eduardo Dutra, s/n, Bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE., conforme contrato nº 75/2025.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
**IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS**  
Diretora de Obras  
São Cristóvão, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 16/10/2025, às 19:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0296186** e o código CRC **473524EF**.

---

**Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000928-3 - DESPACHO - Nº 719 - SMS / DIAFI**

**À SECAT/MARCELO FILHO,**

SOLICITO O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO COM A JUNTADA DAS PEÇAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA E TODOS OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

**À COEOF,**

SOLICITO A INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA.

ATENCIOSAMENTE,

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES

DIAFI/SMS

São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 21/10/2025, às 14:03, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298817** e o código CRC **9B3112F0**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000928-3 - DESPACHO - Nº 720 - SMS / DIAFI**

Á DIROB,

SOLICITO QUE SEJA ASSINADO O PROCESSO 0294579 PARA ACESSO  
INTEGRAL A DOCUMENTAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

VIVIANE GOMES DE CARVALHO ALVES  
DIAFI/SMS  
São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 21/10/2025, às 14:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298845** e o código CRC **70A732A6**.

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**



## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2025

### CONTRATO Nº 0075/2025

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA, LOCALIZADO NO MARCELO DÉDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**VALOR: R\$ 1.592.817,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES**

**CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA.**

Tendo em vista o Contrato nº 0075/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO e a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, para executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção da Unidade de Saúde da Família José Macário de Santana, localizado no bairro Marcelo Deda, no município de São Cristóvão/se, conforme a proposta nº 11370.6580001/23-018, programa Requalifica UBS - Construção, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr<sup>a</sup> científicada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

Em 12 de agosto de 2025.

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**

**Contratada**

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CARLYANE DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal Interina de Obras**

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

## SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000928-3 - DESPACHO - Nº 351 - COEOF / SECAT**

Ao DAF,

AUTORIZO o Acréscimo de 6,92% no contrato nº 75/2025, celebrado com a Empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.915.490/0001-21**, que tem por objeto a execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de saúde da família maria josé soares figueiroa, conforme especificações constantes na Concorrência Pública nº 03/2025 e seus anexos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretaria Municipal de Saúde  
São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretaria Municipal de Saúde, em 24/10/2025, às 14:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298916** e o código CRC **14F23CB3**.

---

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 2025.0009.000000928-3/SMS

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS

U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2701

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100

FONTE DE RECURSO: 1720.0000

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo para a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto à execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, conforme especificações constantes na Concorrência Pública nº 03/2025 e seus anexos, bem como na proposta da contratada, partes integrantes do contrato original. A presente autorização visa acrescer 6,92% do valor contratual, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à adequações técnicas imprescindíveis à funcionalidade e à segurança do empreendimento.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Contrato nº 75/2025 tem por objeto à execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, sendo tal serviço essencial às políticas públicas de saúde executadas por esta Secretaria;

Considerando as condições específicas constatadas na área de implantação e a necessidade de adequações técnicas, faz-se necessário o acréscimo de serviços à planilha orçamentária, por meio de aditivo de valor, a fim de assegurar a plena execução da obra em conformidade com os projetos executivos, normas técnicas aplicáveis e princípios da boa engenharia. O projeto em questão baseia-se em um modelo padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual, por se tratar de um projeto uniformizado, não contempla os serviços preliminares necessários à adequação do terreno. Essa padronização desconsidera as particularidades topográficas, geotécnicas e de infraestrutura de cada local, cabendo, portanto, à administração municipal a responsabilidade pela escolha de um terreno compatível ou pela execução dos serviços de adequação indispensáveis à correta implantação do empreendimento.

Considerando que o valor do acréscimo encontra-se dentro do limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo técnica, jurídica e economicamente justificável;

Considerando finalmente a necessidade inquestionável da prestação do serviço e do acréscimo do serviço fornecido, em 6,88% somos por justificar a adição no contrato de prestação de serviços nº 19/2024, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, e considerando que os requisitos que ensejaram a contratação persistem e restaram comprovados com a **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21**, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60, atendem perfeitamente as necessidades desta Secretaria, SOMOS POR JUSTIFICAR O ACRÉSCIMO.

**VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCritos.**

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretaria Municipal de Saúde

São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 24/10/2025, às 13:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretaria Municipal de Saúde**, em 24/10/2025, às 14:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298920** e o código CRC **558E599A**.



## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor do Acréscimo (R\$)	Valor Global	Percentual do Valor Global(%)	Valor Global c/ Acréscimo
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 606,05	R\$ 1.592.817,00	0,04%	R\$ 1.593.423,05
02.002	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$ 1.408,80	R\$ 1.593.423,05	0,09%	R\$ 1.594.831,85
02.003	SONDAGEM	R\$ 17.728,04	R\$ 1.594.831,85	1,11%	R\$ 1.612.559,89
02.004	LIMPEZA DO TERRENO	R\$ 30.970,43	R\$ 1.612.559,89	1,94%	R\$ 1.643.530,47
02.005	TERRAPLENAGEM	R\$ 32.566,43	R\$ 1.643.530,47	2,04%	R\$ 1.676.096,90
02.006	PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 26.292,56	R\$ 1.676.096,90	1,65%	R\$ 1.702.389,46
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 109.572,46</b>	<b>Acréscimo - 6,88%</b>		<b>R\$ 1.702.389,46</b>

**VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES**

Diretoria Administrativa Financeira

São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 24/10/2025, às 13:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298936** e o código CRC **34B670C9**.

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE  
FISCAL**

**PCS N° 2025.0009.000000928-3/SMS**

### **DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa referente à Contratação Empresa para a construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Diretoria Administrativa Financeira

São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 24/10/2025, às 13:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298981** e o código CRC **A2CE3E22**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PCS N° 2025.0009.000000928-3/SMS**

**Assunto/Objeto:** Acrescer 6,92% do contrato de prestação de serviços para construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana da secretaria municipal de saúde.

**A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:**

UO: 17009

Ação: 2701

Elemento: 449051

Subelemento: 03

Fonte de Recurso: 1720.0000

**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Diretoria Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 24/10/2025, às 13:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretaria Municipal de Saúde**, em 24/10/2025, às 14:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298985** e o código CRC **2320C361**.



## SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**C.I Nº 626/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 21 de outubro de 2025.

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37

### **Assunto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE VALORES**

Senhor(a),

Por meio deste, solicito revisão dos valores informados através da Justificativa 0288931, onde ao realizar a somatória dos valores apresentados fora constatado que o valor real deveria ser R\$ 110.254,66 e o apresentado foi R\$ 109.572,46, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor do Acréscimo (R\$)	Valor Global	Percentual do Valor Global(%)	Valor Global c/ Acréscimo
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 606,05	R\$ 1.592.817,00	0,04%	R\$ 1.593.423,05
02.002	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$ 1.408,80	R\$ 1.593.423,05	0,09%	R\$ 1.594.831,85
02.003	SONDAGEM	R\$ 17.728,04	R\$ 1.594.831,85	1,11%	R\$ 1.612.559,89
02.004	LIMPEZA DO TERRENO	R\$ 31.652,78	R\$ 1.612.559,89	1,99%	R\$ 1.644.212,67
02.005	TERRAPLENAGEM	R\$ 32.566,43	R\$ 1.644.212,67	2,04%	R\$ 1.676.779,10
02.006	PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 26.292,56	R\$ 1.676.779,10	1,65%	R\$ 1.703.071,66
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 110.254,66</b>	<b>Acréscimo - 6,92%</b>		<b>R\$ 1.703.071,66</b>

Atenciosamente,  
Marcelo Marcos Santos Filho



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho, Assessora Administrativo III**, em 21/10/2025, às 15:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0299008** e o código CRC **8C4D5F0D**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000928-3 - DESPACHO - Nº 24 - SEMINFRA / DIROB/COSUP**

Prezado

1 Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à C.I. nº 626/2025/COEOF/SECAT, informo que a justificativa encaminhada foi devidamente analisada e ajustada conforme verificação técnica.

2 Esclarece-se que o erro identificado refere-se exclusivamente ao item “Limpeza do Terreno”, cujo valor correto é R\$ 30.970,58, tendo sido anteriormente indicado o montante de R\$ 31.652,78, resultando em uma diferença de R\$ 682,20.

3 Dessa forma, o valor total do documento permanece R\$ 109.572,46, e não R\$ 110.254,66, como constava na C.I. mencionada, não havendo, portanto, qualquer alteração nos percentuais apresentados e informados na justificativa.

4 Agradecemos, desde já, pela atenção e o devido encaminhamento para retificação.

5 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**JANAINA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA**  
Fiscal de Obras

São Cristóvão, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 23/10/2025, às 10:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0300514** e o código CRC **9ABDF268**.

**Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

## COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**C.I Nº 341/2025/SMS / DIAFI/COEOF**

São Cristóvão, 23 de outubro de 2025.

Ao  
SETOR DE CONTRATOS E ATAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

### **Assunto: Indicação Orçamentária**

Prezados,

Em atendimento ao processo de aditivo ao Contrato 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Construção da Unidade de Saúde da Família José Macário de Santana; segue indicação orçamentária:

Ação: 2701

Natureza da despesa: 449051

Subelemento: 03

Fonte de recurso: 1720.0000

Atenciosamente,

Slainy Santana Ribeiro

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Slainy Santana Ribeiro, Assessora Administrativo II**, em 23/10/2025, às 10:39, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0300654** e o código CRC **4727D7AE**.





ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2025 A 31/10/2025

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)					
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidaada		Paga								
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)							
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>																			
<b>Orgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>																			
<b>UO: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - FMS</b>																			
<b>Ação: 10.301.0034 : 2701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM</b>																			
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
<b>Total da Ação ( 10.301 : 2701 ):</b>		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
<b>Total da SubFunção ( 10.301 ):</b>		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
<b>Total da Função ( 10 ):</b>		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
<b>Total da Unidade ( 17009 ):</b>		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
<b>Total do Orgão ( 17000 ):</b>		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
<b>Total Geral:</b>		0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
RESUMO	<b>Despesa Corrente:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	<b>Despesa Capital:</b>	0,00	110.254,66	0,00	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66				
	<b>Reserva Contingência:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Anexo QDD (0302569)

SEI 2025/0009.000000928-3 / pg. 106

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO

PCS n° 2025.0009.000000928-3/2025/SMS

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

Fonte de Recurso 1720.0000 = R\$ 109.572,46 X 100 = 99,38%

R\$ 110.254,66

**OBS: EXISTE** crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no estimado de **R\$ 109.572,46 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Viviane Gomes Carvalho Alves**

Diretor Administrativo e Financeiro

São Cristóvão, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 03/11/2025, às 11:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0308309** e o código CRC **1C0424F2**.

---

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

## SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**C.I Nº 639/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 24 de outubro de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Getúlio Vargas, S/N

### **Assunto: Análise e emissão de Parecer**

Senhor Procurador,

Encaminhamos processo referente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, bem como toda documentação pertinente, para análise e posterior emissão de parecer.

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho, Assessora Administrativo III**, em 27/10/2025, às 09:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0301545** e o código CRC **924AD369**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**SETOR DE CONTRATOS E ATAS****C.I Nº 640/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 24 de outubro de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica**

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
17009	1720.0000	2710	449051

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessoria Administrativo III, em 27/10/2025, às 09:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0301550** e o código CRC **0A747E9D**.

## SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**C.I Nº 641/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 24 de outubro de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Getúlio Vargas, S/N

### **Assunto: Análise e aprovação da despesa**

Prezado Senhor,

Por este expediente, encaminhamos o processo referente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado – CNPJ sob o nº 44.915.490/0001-21, que tem por objeto à execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, bem como toda documentação pertinente, para análise do pleito e aprovação.

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 27/10/2025, às 10:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0301558** e o código CRC **61570D7C**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### OFÍCIO N° 2292/2025/SMS / GASEC

São Cristóvão, 27 de outubro de 2025.

A Senhora  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Pereira Lobo, 114

#### Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica

hora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
17009	1720.0000	2710	449051

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretária Municipal de Saúde**, em 27/10/2025, às 10:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de n° 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0302783** e o código CRC **318C32BD**.

---

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### OFÍCIO N° 2293/2025/SMS / GASEC

São Cristóvão, 27 de outubro de 2025.

Ao Senhor  
**CLAUDIO DA HORA PASSOS**  
Presidente  
CONSELHO DE RESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

#### **Assunto: ANALISE E APROVAÇÃO DA DESPESA**

Prezado Senhor,

Por este expediente, encaminhamos o processo referente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado – CNPJ sob o nº 44.915.490/0001-21, que tem por objeto à execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, bem como toda documentação pertinente, para análise do pleito e aprovação.

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**

Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretaria Municipal de Saúde, em 27/10/2025, às 10:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0302787** e o código CRC **A51F7C24**.



## GABINETE DO SECRETÁRIO

### OFÍCIO N° 2294/2025/SMS / GASEC

São Cristóvão, 27 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65

#### Assunto: Análise e emissão de Parecer

Senhor Procurador,

Encaminhamos processo referente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, bem como toda documentação pertinente, para análise e posterior emissão de parecer.

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretária Municipal de Saúde**, em 27/10/2025, às 10:46, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0302799** e o código CRC **652DAE48**.



## COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000928-3 - DESPACHO - N° 234 - CGM / GASEC/COAPC**

À Senhora,  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezada,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo SEI final 928-3, referente a Termo Aditivo em razão do valor, do contrato 75/2025, referente à Construção da UBS, Tipo I, José Macário de Santana, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO - SE.

Sua devolução se deve à divergências encontrada durante o processo de análise da despesa por meio da Coordenadoria de Análise deste órgão de Controle Interno.

- Há divergência entre a planilha de preço, enviada pela empresa e a anexada pela setor que fiscaliza o contrato, contudo ressalta-se que nas peças referentes à justificativa não informa o motivo da adoção de valores inferiores aos solicitados pela empresa.
- A peça de impacto traz valor inicial do informado na peça de justificativa 0288931, não levando em conta a correção realizada posteriormente pelos órgãos responsáveis.

Atenciosamente,

**Anairê Santos Amparo**

Assessor Técnico I - COAPC

São Cristóvão, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 03/11/2025, às 12:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0308576** e o código CRC **7FCC6F03**.



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Justificativa para solicitação de aditivo de valor ao contrato.

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 75/2025 - Obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Mcário de Santana, na Avenida José Senador Eduardo Dutra, s/n, Bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem como finalidade apresentar a justificativa técnica para a solicitação de aditivo de valor referente ao Contrato nº 75/2025, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa GD Construções LTDA., cujo objeto é a Construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, neste município de São Cristóvão/SE. O contrato foi firmado em 11 de agosto de 2025, sob o regime de empreitada por preço unitário, decorrente da Concorrência nº 003/2025, em conformidade com as normas, diretrizes e determinações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. O valor inicial pactuado foi de **R\$ 1.592.817,00** (um milhão quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). A ordem de serviço foi emitida em 12 de agosto de 2025, estabelecendo prazo inicial de execução de 10 (dez) meses. Durante o planejamento de mobilização da obra, constatou-se a necessidade de alguns serviços iniciais indispensáveis para adequações na parte inicial do terreno, abrangendo o projeto de terraplanagem, levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem, limpeza, e execução da terraplanagem do terreno, cuja previsão orçamentária inicial se mostrou insuficiente diante das particularidades encontradas nas condições locais. Essas adequações revelaram-se imprescindíveis para assegurar a funcionalidade, a segurança e a conformidade técnica da obra. Dessa forma, foi elaborada proposta de aditivo no valor de **R\$ 109.572,46** (cento e dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de **6,88%** sobre o valor contratual. Não havendo necessidade de supressões de serviços.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Após a emissão da Ordem de Serviço referente à construção da Unidade Básica de Saúde, verificou-se a necessidade de execução de atividades complementares indispensáveis à adequada implantação do empreendimento. Entre essas intervenções, destacam-se o levantamento topográfico planialtimétrico, a sondagem geotécnica, os serviços de limpeza e regularização da área, a movimentação de terra e a adequação dos projetos complementares. O projeto arquitetônico baseia-se em modelo padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual, por possuir caráter genérico, não contempla os serviços específicos mencionados, uma vez que não considera as particularidades topográficas, geotécnicas e de infraestrutura do terreno. A inclusão dessas etapas é fundamental para garantir a estabilidade estrutural, a funcionalidade e a qualidade técnica da edificação, assegurando que todas as fases construtivas sejam executadas conforme as condições reais do solo e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes. O levantamento topográfico planialtimétrico permite determinar com precisão as características físicas e geométricas da área, como relevo, cotas altimétricas, limites, interferências e construções preexistentes, viabilizando o correto posicionamento da edificação e a compatibilização entre as disciplinas técnicas envolvidas. A sondagem do terreno, por sua vez, fornece informações geotécnicas imprescindíveis sobre a composição e a capacidade de suporte do subsolo, servindo de base para o dimensionamento adequado das fundações e estruturas de contenção. A ausência desses dados comprometeria a segurança estrutural, podendo ocasionar recalques diferenciais, instabilidades e aumento de custos decorrentes de eventuais retrabalhos. Os serviços de limpeza e preparo da área são necessários para a remoção de vegetação, resíduos e materiais orgânicos, garantindo uma superfície estável para as etapas subsequentes de terraplanagem e fundações. A execução da terraplanagem tem por objetivo ajustar o terreno às cotas e declividades definidas em projeto, promovendo o equilíbrio entre cortes e aterros, a compactação adequada do solo e a implantação dos sistemas de drenagem, prevenindo recalques, erosões e comprometimento da durabilidade das estruturas. A adequação dos projetos complementares decorre da necessidade de ajustar o modelo-padrão às condições locais específicas, tornando indispensável a revisão e compatibilização das disciplinas elétrica, hidráulica, sanitária, estrutural e de drenagem, de forma a garantir o desempenho técnico e a conformidade normativa do empreendimento. Durante a análise técnica da planilha de aditivo apresentada, verificou-se que as rubricas referentes ao Engenheiro Civil e ao Mestre de Obras não são passíveis de acréscimo, tendo em vista que o valor contratado deve ser proporcionalmente distribuído ao longo da execução dos serviços, não havendo respaldo técnico ou contratual para inclusão desses itens.

No tocante aos serviços de terraplenagem e levantamento topográfico, constatou-se que a contratada inseriu composição própria divergente das previstas no sistema ORSE, cujos valores de referência oficiais são significativamente inferiores, chegando a menos da metade dos montantes apresentados. Quanto à limpeza da área, o serviço inicialmente proposto — limpeza manual com enxada — foi substituído por limpeza mecanizada com retroescavadeira, o que resultou em expressiva redução de custo, de aproximadamente R\$ 6.000,00 para valor inferior a R\$ 1.000,00. Identificou-se ainda a inclusão indevida do item referente à abertura de vala com 80 cm de profundidade, sem correspondência com as atividades efetivamente executadas, razão pela qual foi suprimido do orçamento, representando uma redução de R\$ 11.134,10. No item de transporte, observou-se a adoção de composição com valor unitário excessivo, sendo substituída por serviço equivalente de menor custo, reduzindo o montante de R\$ 36.586,06 para R\$ 1.846,72. Além dessas inconsistências, verificou-se que os valores apresentados pela contratada não contemplaram o desconto obtido no processo licitatório, bem como que a base de cálculo utilizada para a elaboração das composições não observou os parâmetros orçamentários definidos na proposta vencedora, configurando desconformidade com as diretrizes estabelecidas no contrato administrativo. Cumpre ressaltar que, para fins de análise e formalização do presente aditivo contratual, deverá ser adotada como referência a planilha orçamentária elaborada pela equipe de fiscalização da obra, por refletir de forma precisa as condições reais de execução, as composições de custo compatíveis com o sistema ORSE e os parâmetros definidos no certame licitatório. A planilha apresentada pela empresa contratada encontra-se anexada exclusivamente a título informativo, servindo como subsídio comparativo e registro das proposições encaminhadas, não devendo, contudo, ser utilizada como base para apuração de valores ou para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dessa forma, a planilha técnica da fiscalização constitui o documento oficial a ser adotado como referência para consolidação dos quantitativos e valores propostos, assegurando a observância das normas contratuais, da legislação vigente e dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência administrativa. Diante do exposto, a inclusão dos serviços complementares e o consequente aditamento contratual demonstram-se tecnicamente fundamentados e juridicamente amparados pelo artigo 125, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de serviços essenciais não previstos no escopo original, mas indispensáveis à plena execução do objeto contratado. Assim, a formalização do aditivo de valor apresenta-se necessária e justificada, assegurando a correta implantação do empreendimento, a estabilidade estrutural, a conformidade técnica e o atendimento ao interesse público.

## 1.0. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços novos - Quadro 1

**1.1.** Considerando as condições específicas constatadas na área de implantação e a necessidade de adequações técnicas, faz-se necessário o acréscimo de serviços à planilha orçamentária, por meio de aditivo de valor, a fim de assegurar a plena execução da obra em conformidade com os projetos executivos, normas técnicas aplicáveis e princípios da boa engenharia. O projeto em questão baseia-se em um modelo padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual, por se tratar de um projeto uniformizado, não contempla os serviços preliminares necessários à adequação do terreno. Essa padronização desconsidera as particularidades topográficas, geotécnicas e de infraestrutura de cada local, cabendo, portanto, à administração municipal a responsabilidade pela escolha de um terreno compatível ou pela execução dos serviços de adequação indispensáveis à correta implantação do empreendimento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>R\$ 606,05</b>
01.002.002	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,00	606,05	R\$ 606,05
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 108.966,41</b>
<b>02.002</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>				<b>R\$ 1.408,80</b>
02.002.001	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno.	m2	1.154,75	0,86	R\$ 993,09
02.002.0002	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m2	1.154,75	0,36	R\$ 415,71
<b>02.003</b>	<b>SONDAGEM</b>				<b>R\$ 17.728,04</b>
02.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	un	1,00	2.871,64	R\$ 2.871,64
02.003.002	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un	8,00	362,35	R\$ 2.898,80
02.003.003	Sondagem a percussão	m	80,00	149,47	R\$ 11.957,60
<b>02.004</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>				<b>R\$ 30.970,43</b>
02.004.001	Poda de árvores, exceto remoção de entulho	un	20,00	70,50	R\$ 1.410,00
02.004.002	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retroescavadeira	un	20,00	96,65	R\$ 1.933,00
02.004.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	un	1.154,60	0,25	R\$ 288,65
02.004.004	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m2	577,30	0,93	R\$ 536,89

02.004.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via pavimentada, dmt até 30 km (unidade txkm) af 07/2020	m3	1.273,60	1,45	R\$ 1.846,72
02.004.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	918,15	27,18	R\$ 24.955,32
<b>02.005</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>R\$ 32.566,43</b>
02.005.001	Locação de serviços de terraplenagem	m2	1.154,60	1,21	R\$ 1.397,07
02.005.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	367,26	63,45	R\$ 23.302,65
02.005.003	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	m3	367,26	1,26	R\$ 462,75
02.005.004	Execução de aterro compactado, sem controle do grau de compactação e sem forn. de material	m3	367,26	19,28	R\$ 7.080,77
02.005.005	Regularização mecanizada de áreas	m2	367,26	0,88	R\$ 323,19
<b>02.006</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 26.292,56</b>
02.006.001	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m2	528,60	1,81	R\$ 956,77
02.006.002	Projeto de Climatização - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	6,34	R\$ 3.351,32
02.006.003	Projeto de Gases Medicinais	m2	528,60	1,72	R\$ 909,19
02.006.004	Projeto Esgoto Sanitário - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	4,53	R\$ 2.394,56
02.006.005	Projeto Hidráulico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	4,53	R\$ 2.394,56
02.006.006	Projeto Elétrico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	10,87	R\$ 5.745,88
02.006.007	Projeto estrutural - Concreto armado para edifícios hospitalares e de saúde, penitenciárias e presídios, teatros, auditórios e centros de convenções	m2	528,60	14,5	R\$ 7.664,70
02.006.008	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - Edifícios Hospitalares e de Saúde	m2	528,60	5,44	R\$ 2.875,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 109.572,46</b>

**1.2. Item 02.002.002** – Os serviços preliminares compreendem as etapas de limpeza e terraplanagem do terreno, não sendo viável, neste primeiro momento, a implantação do canteiro de obras definitivo, em especial do barracão de apoio. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização temporária de unidades sanitárias móveis (banheiros químicos) durante o primeiro mês de execução, a fim de atender às condições mínimas de higiene e conforto dos colaboradores, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

**1.3. Itens 02.002.001 / 02.002.002** – O projeto de terraplanagem e o levantamento topográfico planialtimétrico são essenciais para definir com precisão as características geométricas do terreno, possibilitando o correto dimensionamento dos cortes e aterros, o estabelecimento das cotas de nível e a compatibilização dos projetos de infraestrutura e fundação, garantindo estabilidade e viabilidade técnica à obra.

**1.4. Itens 02.003.001 / 02.003.002 / 02.003.003** - A sondagem do solo, bem como a mobilização e o deslocamento dos equipamentos necessários à sua execução, são fundamentais para determinar as características geotécnicas do subsolo — como resistência, composição e capacidade de suporte —, fornecendo subsídios técnicos indispensáveis ao dimensionamento seguro das fundações e estruturas de contenção da obra.

**1.5. Itens 02.004.001 / 02.004.002 / 02.004.003 / 02.004.004 / 02.004.005 / 02.004.006 /** – Os serviços preliminares de poda, serviço necessário para fazer a retirada os galhos e facilitar a remoção das árvores, bem como a limpeza mecanizada do terreno, são indispensáveis para viabilizar a implantação da obra, garantindo a adequada preparação da área, a segurança das operações e a conformidade com as condições técnicas e ambientais exigidas para o início das atividades construtivas.

**1.6. Itens Itens 02.005.001 /02.005.002 / 02.005.003 / 02.005.004 / 02.005.005** - Os serviços de locação de terraplenagem, aterro mecanizado de valas, espalhamento de material com trator de esteiras, execução de aterro compactado e regularização mecanizada de áreas são essenciais para garantir a conformidade geométrica e geotécnica do terreno, proporcionando estabilidade, nivelamento adequado e suporte necessário às futuras estruturas da edificação, considerando que os itens foram estimados devido à inexistência de projeto planialtimétrico.

**1.7. Itens 02.006.001 /02.006.002 / 02.006.003 / 02.006.004 / 02.006.005 / 02.006.006 / 02.006.007 / 02.006.008** - Os projetos complementares, incluindo o de Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA/SPDA), Climatização, Gases Medicinais, Esgoto Sanitário, Hidráulico, Elétrico, Estrutural e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, são indispensáveis para assegurar a concepção técnica, funcional e normativa das edificações hospitalares, garantindo desempenho, segurança estrutural, eficiência operacional, conforto ambiental e conformidade com as exigências legais

e regulamentares, inclusive as do Corpo de Bombeiros.

## **2.0. Observações de ordem legal**

**2.1.** As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não tem a relevância suficiente, para descharacterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei 14.133 que trata das alterações contratuais.

**2.2.** Houve atendimento às exigências da Lei 14.133, art.124, inciso I, alínea a) modificação unilateral do projeto ou das especificações para a melhor adequação técnica aos objetivos contratuais é permitida à Administração Pública. Essa alteração visa garantir que o contrato atenda mais eficazmente às necessidades e finalidades da administração, sendo uma das hipóteses para a alteração unilateral do contrato administrativo;

**2.3.** Houve atendimento às exigências da Lei 14.133, art.124, inciso I, alínea b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**2.4.** Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25,00 % - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato de reforma de edifícios ou equipamentos e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

**2.5.** Ressalta-se que a rerratificação da planilha orçamentária, consolidando os serviços adicionais realizados, resultando em uma proposta de aditivo no valor de **R\$ 109.572,46** (cento e dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de **6,88%** sobre o valor contratual. Não havendo necessidade de supressões de serviços.

## **III. CONCLUSÃO**

Em decorrência das constatações realizadas durante a reunião de planejamento da obra vinculada ao Contrato nº 75/2025, verifica-se que as intervenções preliminares elencadas — levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem geotécnica, limpeza e regularização do terreno, serviços de poda, movimentação de terra e adequação dos projetos complementares — são indispensáveis para a correta implantação da Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana. Tais atividades configuram etapas técnicas essenciais à estabilidade da plataforma de fundação, ao adequado dimensionamento estrutural, à compatibilização dos projetos complementares e à segurança operacional do canteiro, prevenindo a ocorrência de recalques diferenciais, instabilidades do solo e eventuais acréscimos de custos decorrentes de retrabalhos ou correções posteriores. Considerando-se que o projeto-padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde possui caráter genérico e não contempla as particularidades topográficas, geotécnicas e de infraestrutura observadas in loco, torna-se necessária a inclusão dos serviços preliminares ora propostos, de modo a adequar o empreendimento às condições reais do terreno e às exigências normativas aplicáveis. O valor do aditivo solicitado, correspondente a **R\$ 109.572,46** (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), representa um acréscimo de **6,88%** sobre o valor contratual inicial de **R\$ 1.592.817,00** (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais), sendo destinado exclusivamente à cobertura dos serviços técnicos descritos, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nem a execução integral dos demais itens previstos. Dessa forma, o pleito de aditamento apresenta-se tecnicamente fundamentado e juridicamente amparado, nos termos do artigo 125, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços essenciais não previstos no escopo original, mas indispensáveis à plena consecução do objeto contratado. Assim, opina-se favoravelmente à formalização do Termo Aditivo de Valor, como medida necessária à adequada execução da obra, à conformidade técnica da edificação e ao atendimento do interesse público, garantindo a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do empreendimento.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato

*(Assinado Eletronicamente)*  
**IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS**  
Diretora de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 03/11/2025, às 15:09, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, Engenheiro Civil Requisitado**, em 03/11/2025, às 15:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretaria Municipal de Saúde**, em 03/11/2025, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0308923** e o código CRC **C762D0F9**.



Manifestação Técnica nº 957/2025.

À Senhora,-  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes.**  
Secretario Municipal de Saúde.

Ao Senhor,  
**Matheus Carvalho Conceição**  
Secretario Municipal de Infraestrutura

<b>Processo:</b> 2025.0009.000000928-3
<b>Órgão:</b> SEMINFRA
<b>Objeto da Análise:</b> Termo Aditivo de valor ao contrato nº 75/2025, referente a Construção da UBS, tipo I, José Macário de Santana, localizada no bairro Marcelo Deda, neste município.
<b>Elaborado por:</b> Anairê Santos Amparo

## I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2025.0009.000000928-3**, recebido via Ofício 2292/2025 - SMS, referente aditivo de valor ao Contrato 75/2025, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, referente à Construção da UBS, tipo I, José Macário de Santana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

## II. ANÁLISE DA DEMANDA

### 1. Das Alterações Contratuais.

Nos termos do art. 124, da lei 14.133/21, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual, sendo estipulado na letra legal os limites impostos, aplicados através do art 125, que versa a possibilidade de até:

- **Até 25%** do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões;
- **Até 50%** no caso específico de acréscimo em reformas de edifício ou de equipamento.

O presente aditivo encontra-se dentro dos limites legais e está devidamente instruído com planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e justificativas técnicas.

## 1.1 – Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através do contrato 75/2025, oriundo da Concorrência 03/2025, assinado em 11/08/2025, com vigência inicial de 10 (dez) meses, entre o Município de São Cristóvão e a Empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global inicial de R\$ 1.592.817,00, sendo vinculada Ordem de Serviço referente ao serviço a ser executado, tendo sua assinatura na data de 12/08/2025 (inciando assim o período de execução).

O contrato conta com a Portaria 130/2025, que designa as servidoras Clarissa Macário Cardoso Campos de Santana (SMS) e Janaína Souza de Oliveira Santos (SEMINFRA), como gestor e fiscal do contrato 75/2025, respectivamente.

É importante ressaltar que o processo em tela é executado pela SEMINFRA, mas traz componentes orçamentários da SMS.

## 1.2 – Da Solicitação do Aditivo

Em observância a execução de obra da Construção da UBS, tipo I, José Macário de Santana, fora verificada a impossibilidade de inicialização da execução, em razão da não disponibilidade de serviços não vislumbrados anteriormente na planilha inicial.

A empresa GD Construções LTDA informa, através do Ofício 13/2025, a necessidade de alterações ao contrato 75/2025, solicitando assim o aditivo com referência ao valor, com o acréscimo de 11,65%, refletindo no aporte de **R\$ 185.525,24**, ao valor global atualizado, para o andamento do processo, com apresentação de planilha orçamentária, produzida através de consulta ao ORSE/SINAPI, com referência de MAR/2025-1, atestado pelo engenheiro Gustavo Silveira Dias (funcionário da empresa GD), indicando as modificações que serão atribuídas para a continuidade da execução.

Diante do exposto, o município de São Cristóvão, através dos órgãos responsáveis autoriza a formalização de termo aditivo em razão do valor, de acordo com o Despacho 351/2025 SMS, atrelando peças administrativas e orçamentárias de responsabilidade da SMS.

## 1.3 – Da Justificativa Técnica.

Em conformidade com o documento anexo (0301905), a SEMINFRA, órgão responsável pela execução da demanda sob análise, discorre acerca das motivações que embasam a necessidade das alterações supramencionadas.

O anexo, elaborado e assinado, pela fiscal do contrato Janaína Souza Santos da Vitória (fiscal da obra), com a ratificação de Izabela Pereira Lima Santos (Diretora de obras) e Fernanda Rodrigues de Santana Goes (Secretaria Municipal de Saúde), informa que o acréscimo será realizado para inclusão dos serviços de limpeza do terreno, levantamento topográfico, sondagem e terraplenagem, devido à existência de problemáticas não previstas no projeto inicial da obra, que agora comprometem o início da obra.

No que tange ao acréscimo de valor, é importante destacar que a planilha anexada pela fiscalização do contrato apresenta valor menor do que o solicitado pelo executor da obra. Segundo a fiscal do contrato fora observado incongruências na metodologia de pesquisa utilizada pela empresa, majorando em demasia a planilha anexada pela contratada.

Diante do informado, a fiscal do contrato Janaína Souza Santos da Vitória, servidora da SEMINFRA, produziu nova planilha, utilizando- se das informações corretas para a averiguação dos preços, restando a solicitação do aditivo no valor de **R\$ 109.572,46**, equivalente a porcentagem de **6,88%**, perfazendo o novo valor global de **R\$ 1.702.389,46**.

Finda-se em informar que a comutação, não traz alterações à natureza do objeto inicialmente contratado, resultando em medidas que visam garantir a execução de forma adequada, não gerando ônus a entrega final do serviço, em conformidade as normas técnicas aplicadas, respeitando assim o interesse público.

## 1.4 – DA PESQUISA DE MERCADO

Para a verificação de conformidade com os preços aplicados e seus impactos práticos no contrato, fora realizada consulta prévia no Sistema ORSE/SINAPI, utilizando o mês de referência de FEV/2025, corroborando assim os valores aplicados para o acréscimo sob análise.

## 2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à

apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Processo
- Solicitação da empresa – Ofício 13/2025
- Contrato 75/2025
- Portaria 17/2025
- Planilha do aditivo (empresa)
- Planilha de Aditivo (fiscalização da obra)
- Atestado de Execução do serviço de reforma e ampliação
- Justificativa Técnica
- Despacho 23 COSUP/SMS
- Despacho 719 SMS
- Despacho 720 SMS
- Ordem de Serviço
- Despacho 351 SMS – autorização
- CI 341
- Anexo QDD
- Justificativa 0301905
- Despacho 234 COAPC/CGM
- Despacho 363 SMS
- Justificativa 0308923
- Ofício 2292 à PGM
- Ofício 2293 à CGM
- Ofício 2294 ao CRAFI
- Peças da IN

Descrição de Serviço

Autorização e Justificativa

Previsão de Recurso Orçamentário

Declaração de Impacto Orçamentário

Previsão sob o Aumento de Despesa

- Documentação da empresa
- Certidões

Certidão Federal

Certidão FGTS

Certidão Estadual

Certidão Municipal

### 3. Dotação Orçamentária

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1720.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17009

Ação: 2701

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1720.0000

Valor do Aditivo: R\$ 109.572,46

Valor a ser Reservado: R\$ 109.572,46

### III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparéncia na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço/aquisição deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e CRAFI, acerca da sua viabilidade jurídica e CRAFI para apreciação da sua viabilidade financeira.

### IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº **2025.0009.000000928-3** está apto a dar continuidade em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora do Município**, em 03/11/2025, às 16:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0309028** e o código CRC **E88184BB**.

---

---

**Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - FMS

**Ação:** 2701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM

**Natureza da Despesa:** 449051 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recursos:** 1720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

**Valor:** 109.572,46

///CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS///

**Observação:** Reserva de Dotação para o processo SEI final, 928-3, termo aditivo de valor ao cont 75/2025, obra UBS JM

Sao Cristovao - SE - 03/11/2025

Atenciosamente,



## **PARECER JURÍDICO.**

SEI nº 2025.0009.0000000928-3

Parecer PGM nº: 1569/2025

Assunto: alteração contratual para inclusão de serviços novos.

**EMENTA:** Contrato nº 75/2025. Alteração contratual. Inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021. Previsão no contrato – item 9.1. Satisfação do interesse público.

### **I - Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, relacionada ao contrato nº 75/2025, que tem como objeto a **execução, sob o regime de preço unitário, das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste Município de São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, sem que se desvincilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de inclusão de serviços novos no valor de R\$ 109.572,46 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), que equivale a 6,88% do valor inicial do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base fevereiro/2025 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 20,80% e deságio de 25,01%.

É o relatório.

### **II - Fundamentação:**

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceituam as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 124 da Lei 14.133/2021, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexiste dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 14.133/2021, de igual forma à legislação pretérita, não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade

de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do artigo 125, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 109.572,46 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **equivalente, por isso, a 6,88% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 25,01% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de fevereiro de 2025. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

### **III – Conclusão:**

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 03 de novembro de 2025.

**CRISTIANE SOARES MATOS**  
**Assessora Jurídica - OAB/SE 5239**  
**Procuradoria Geral do Município - PMSC**

São Cristóvão, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 03/11/2025, às 15:33, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 03/11/2025, às 15:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0309063** e o código CRC **4BA5A761**.

---

**Rua Messias Prado, N°65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No terceiro dia do mês de novembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face da capacidade orçamentária-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0007.000006961-3(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 77/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços assistenciais de saúde, sem fins lucrativos preferencialmente ou por empresas privadas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2025.0007.000007052-2(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 79/2025, cujo objeto é a contratação de empresa credenciada para prestação de serviços médicos na Especialidade de Psiquiatria nas Unidades Especializadas e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2025.0007.000006865-0(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 66/2025, oriunda do edital de credenciamento nº 01/2022 e 1º termo aditivo, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços assistenciais de saúde, sem fins lucrativos preferencialmente ou por empresas privadas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0007.000006977-0(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 4º termo aditivo ao contrato 100/2021, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Elísio Carmelo, nº 18, Centro, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento o Arquivo do Almoxarifado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
5. 2025.0007.000007047-6(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 4º termo aditivo ao contrato 104/2021, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua M, S/N, no Loteamento Várzea Grande, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
6. 2025.0009.000000928-3(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo de valor (6,92%) ao contrato nº 75/2025, cujo objeto é a execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I, Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
7. 2025.0009.000000594-6(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Indenização do contrato nº 24/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de pavimentação e drenagem de ruas nos bairros Rosa Elze, Eduardo Gomes, Marcelo Déda e Luiz Alves, neste Município de São Cristóvão/SE, contemplando a elaboração dos respectivos projetos executivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
8. 2025.0010.000000809-1(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 75/23, cujo o objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
9. 2025.0016.000000772-2(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 166/2025, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em apartamento simples/ duplo ou triplo na categoria lazer, para artistas que se apresentarão no 40º Festival de Artes de São Cristóvão – FASC 2025, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.

**RESOLUÇÃO Nº 21/2025**

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0007.000006961-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10280001 do dia 28/10/2025, manifestação técnica CGM nº 921/2025, parecer jurídico nº 1523/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2025.0007.000007052-2(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270001 do dia 27/10/2025, manifestação técnica CGM nº 916/2025, parecer jurídico nº 1532/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0007.000006865-0(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10300001 do dia 30/10/2025, manifestação técnica CGM nº 922/2025, parecer jurídico nº 1530/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0007.000006977-0(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10300002 do dia 30/10/2025, manifestação técnica CGM nº 925/2025, parecer jurídico nº 1552/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0007.000007047-6(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10310001 do dia 31/10/2025, manifestação

técnica CGM nº 946/2025, parecer jurídico nº 1555/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

6. 2025.0009.000000928-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11030004 do dia 03/11/2025, manifestação técnica CGM nº 957/2025, parecer jurídico nº 1555/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2025.0009.000000594-6(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10310004 do dia 31/10/2025, manifestação técnica CGM nº 944/2025, parecer jurídico nº 1546/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0010.000000809-1(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10300001 do dia 30/10/2025, manifestação técnica CGM nº 936/2025, parecer jurídico nº 1553/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0016.000000772-2(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11030002 do dia 03/11/2025, manifestação técnica CGM nº 942/2025, parecer jurídico nº 1562/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

**Art. 2º** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

**Art. 3º** Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

**Art.4º** No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**  
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário de Governo e Gestão

**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**  
Procurador Geral

**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretaria de Controle Interno

**FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**LUCIANNE ROCHA LIMA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS**  
Secretaria Executiva



NOTA DE EMPENHO [ 2025 NE 11110042 ]

Novembro / 2025

FORNECEDOR

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA

Endereço: Rua Lourival Chagas

Compl:

CNPJ/CPF: 44915490000121

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Unidade Orçamentaria: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

110.254,66

109.572,46

682,20

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 301 - Atencao Basica

Programa de Governo: 0034 - SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM

Programa Trabalho: 172701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM

Natureza Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

SubElemento: 03 - OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO Povo

Fonte Recurso: 1720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei

Centro de Custo: 012146 - UBS JOSE MACARIO DE SANTANA

LICITAÇÃO: 03 / 2025 - CONCORRÊNCIA, LEI 14.133/2021

Tipo Orgão: MESMO ORGÃO Identificador Orgão:

CONTRATO: 075 / 2025 - OBRAS

Tipo Orgão: MESMO ORGÃO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

1º termo aditivo ao contrato 75/2025 referente a acréscimo de serviços , construção da UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), localizada na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.  
A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 6,88% do valor do contrato.  
SEI 2025.0009.000000928-3.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I	SER	1,0000	109.572,4600	109.572,46

///CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS///

109.572,46

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 11/11/2025

Data: 11/11/2025

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

ANGELA MARIA SANTOS SALES

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025 SMS** – Objeto – seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.261.625-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 124, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de serviços novos, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de **R\$ 109.572,46 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.702.389,46 (um milhão, setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 6,88% do valor do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Contratante

**GD Construções Ltda**  
**Gustavo Silveira Dias**  
Contratada



empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 - PGM/CGM, de 19 de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

**Parágrafo Único:** As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 07 de novembro de 2025.

**Município de São Cristóvão**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Matheus Carvalho Conceição**

Contratante

**Mega Construções Ltda**

**José Rosemberg Júnior**

Contratada.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 SMS** - Objeto - seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XX9-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 124, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única - Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de serviços novos, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de **R\$ 109.572,46 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.702.389,46 (um milhão, setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 6,88% do valor do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**

**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**

Contratante

**GD Construções Ltda**

**Gustavo Silveira Dias**

Contratada